



JORGE CESAR DE ASSIS

Entrevista realizada na Procuradoria de Justiça Militar em Curitiba,
no dia 25 de setembro de 2019, por Hebert Vilson França e Eliane Alves Alípio.

Jorge Cesar de Assis nasceu em 3 de agosto de 1954, em Curitiba, Paraná. É filho de Celso de Assis e Elita Gonçalves de Assis. É casado com Ariadne Fávero de Assis, com quem tem duas filhas: Janaína de Assis e Luana de Assis, e um neto, Jorge Cesar.

Graduou-se no Curso de Formação de Oficiais pela Academia Policial Militar do Guatupê, em 1977, e em Direito, pela Faculdade de Direito de Curitiba, em 1990. É oficial da reserva não remunerada da Polícia Militar do Paraná, onde chegou ao posto de capitão (de 1975 a 1995). Nessa época, lecionou na Academia Policial Militar do Guatupê e no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças daquela Instituição. Integrou o Ministério Público paranaense, de 1995 a 1999. Adentrou no Parquet Militar após aprovação no 9º Concurso Público para Promotor de Justiça Militar. Foi nomeado em 7 de outubro de 1999, tomou posse e entrou em exercício em 18 de outubro. Exerceu suas atividades iniciais na Procuradoria de Justiça Militar (PJM) em Santa Maria, no Rio Grande do Sul. A pedido singular, foi removido para a PJM em Belém, no Pará, em janeiro de 2004. Nesse ano, lecionou na Faculdade de Direito do Centro Universitário do Estado do Pará (Cesupa), no 1º semestre. Em julho, retorna à PJM em Santa Maria, por remoção a pedido singular. Entre 2005 e 2006, foi professor do curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em Direito Militar, na Faculdade de Direito de Santa Maria (Fadisma). Participou do cadastro de docentes da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), de 2003 a 2016. Assumiu o cargo de vice-presidente na 11ª Diretoria da Associação Nacional do Ministério Público Militar (ANMPM), em 2003, e o cargo de diretor-secretário nas 12ª, 13ª e 14ª Diretorias da ANMPM, em 2005, 2007 e 2009, respectivamente. Presidiu a Mesa Receptora de Santa Maria, relativa à 8ª Eleição para Procurador-

Geral de Justiça Militar, em 2006, e para representante do Ministério Público Militar no Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em 2007. Constituiu, em nível regional e na condição de 1º membro, a Subcomissão do 10º Concurso Público para Provimento de Cargos de Promotor de Justiça Militar (10º CPJM). Em seguida, foi o coordenador temático da Primeira Reunião de Promotores de Justiça Militar em Estágio Probatório do 10º CPJM. Integrante da Comissão Temporária do Projeto Memória do Ministério Público Militar, de 2012 a 2016. Lotado provisoriamente, a pedido, na PJM em Curitiba, no Paraná, de 2012 a 2014. Participou da Comissão que elaborou o anteprojeto de Código Penal Militar de Angola, de 2014 a 2017. Durante sua atuação, foi agraciado em inúmeras ocasiões, merecendo destaque para: o Diploma Mérito Niederauer, concedido pelo Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada, pela construtiva integração com as Organizações Militares da Brigada; o Diploma Colaborador Emérito do Exército, concedido pelo Comandante Militar do Sul, em reconhecimento aos serviços prestados ao Exército Brasileiro; o Diploma Amigo do 29º Batalhão de Infantaria Blindado, pelos prestimosos serviços prestados ao Batalhão Cidade de Santa Maria; o Diploma de Amigo e Colaborador, conferido pela Brigada Militar da Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul, pelos inestimáveis serviços prestados à Corporação; o Diploma Colar Academia Mineira de Direito Militar – Casa de Tancredo Neves, outorgado em razão da posse efetiva como membro da referida Academia; o Diploma referente à Medalha do Mérito Judiciário Militar da Justiça Militar do Estado do Alagoas, pelos relevantes serviços e colaboração prestadas ao Direito Militar e à Justiça Militar Estadual; o diploma referente ao Colar do Mérito Judiciário das Justiças Militares Estaduais, conferido pela Associação dos Magistrados das Justiças Militares Estaduais; Colar e Medalha do Mérito Judiciário

Militar, conferido pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais; Diploma referente à Medalha do Mérito Judiciário Militar, conferido pelo Tribunal de Justiça Militar de São Paulo; o Diploma referente à Medalha de Mérito Escolar Coronel Dulcídio, pelo 3º lugar no Curso de Formação de Oficiais da Academia Policial Militar do Guatupê; o diploma referente à Medalha Policial Militar em prata, pelos 20 anos de bons serviços prestados à PMPR; Diploma e Medalha de Mérito da Justiça e Disciplina, conferido pela Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Paraná; o Diploma referente a Medalha Coronel Sarmento por razão dos relevantes serviços prestados à Polícia Militar em favor da causa pública, conferido pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná; o Diploma referente à Medalha Heróis da Cavalaria, conferida pelo Comandante do Regimento de Polícia Montada Coronel Dulcídio; o Diploma de Condecoração de Distinção da Ordem do Mérito Judiciário Militar; o Diploma da Ordem do Mérito do Ministério Público Militar, no Grau Medalha de Alta Distinção; e o Título de Membro Honorário da Força Aérea Brasileira. Aposentou-se, voluntariamente, em 31 de março de 2016, no cargo de promotor de Justiça Militar. Em sua trajetória, desenvolveu também ações como conferencista jurídico e escritor especializado em Direito Militar, com várias obras e artigos publicados. Foi sócio-fundador da Associação Internacional das Justiças Militares e é membro correspondente da Academia Mineira de Direito Militar. Integrou a Comissão de Direito Militar da OAB-PR entre os anos de 2016 a 2019, tendo inclusive sido seu Presidente; coordenador da Biblioteca de Estudos de Direito Militar, da Editora Juruá; e administrador da página Jus Militar (http://jusmilitaris.com.br). Em 16 de maio de 2016, prestou compromisso como advogado, no Plenário da Ordem dos Advogados do Brasil, iniciando uma nova fase profissional.

Memória MPM – Começando pelas origens. Onde nasceu? Como foi a infância? Onde estudou?

Jorge Cesar de Assis – Bom, eu nasci em Curitiba, no dia 3 de agosto de 1954. Meu Pai Celso de Assis era sargento da Polícia Militar na época, e minha Mãe Elita Gonçalves de Assis era funcionária da Universidade Federal, ela trabalhava na faculdade de Odontologia. Que eu me lembro bem, da minha infância, naquela época eu morava num bairro que hoje é superpopuloso, mas que não tinha nem asfalto nas ruas, eram poucas as ruas asfaltadas, só as principais. Eu estudei no Grupo Escolar Doutor Xavier da Silva, atual Colégio Estadual Doutor Xavier da Silva, que é um grupo tradicional daqui de Curitiba, que foi fundado em 1903¹, então ele já tem mais de 100 anos. Do lado do Grupo tinha um depósito da Antártica, e nós íamos lá ganhar pequenas régua de madeira e guaraná, e tinha o Jardim de Infância Emília Eriksen². Naquela época chamavam de jardim de infância, hoje é escolinha, pré-zinho, essas coisas. Fiz o pré-primário no Jardim de Infância Emília

¹ Inaugurado em 10 de dezembro de 1903, é considerado o primeiro grupo escolar do Paraná. Fonte: Secretaria da Comunicação Social e da Cultura, disponível em: <http://www.patrimoniocultural.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=343>

² Também grafado como Erichsen, Ericksen ou Eriksen. Trata-se do segundo jardim de infância público do Estado do Paraná, inaugurado em 1911 com o nome de Jardim da Rua Silva Jardim, junto ao Grupo Escolar Xavier da Silva, em Curitiba, e renomeado como Jardim de Infância Emília Ericksen, em homenagem à professora que fundou o primeiro jardim de infância privado, em Castro/PR, em 1862. Fontes: Publicação do Grupo de Estudos e Pesquisas “história, Sociedade e Educação no Brasil”. Faculdade de Educação – UNICAMP. Disponível em: http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/glossario/verb_b_emilia_ericksen.htm. Primeiras Iniciativas de Jardins-de-Infância Públicos no Paraná nos Anos 10 e 20 dos Novecentos. Gizele de Souza/UFPR. Disponível em: <http://sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe3/Documentos/Individ/Eixo4/323.pdf>

Eriksen, e depois eu fiz o primário no Grupo Escolar Doutor Xavier da Silva, que era até a quarta série. Posteriormente, aumentaram mais uma série, quinta, mas eu ainda fiz as quatro. Naquela época era necessário fazer um exame de admissão para ir para o ginásio, daí eu fiz o exame de admissão e estudei no Colégio Estadual do Paraná, que é um colégio famoso aqui em Curitiba, foi fundado em 1853³. Então ele foi junto com a emancipação política do Paraná. E o Colégio Estadual é bem antigo, super tradicional, bem estruturado, pelo menos naquela época era. Fiz o ginásio e o científico. Fui atleta do colégio, fazia parte da equipe de atletismo, participei de vários campeonatos nacionais, cheguei mesmo a fazer uma seleção para o sul-americano. Não fui selecionado para a seleção brasileira, mas eu tinha uma vida esportiva bem intensa. E com dificuldade, porque eu era de família pobre, então não tinha recurso para comprar um tênis bom, sapatilha, mas isso a gente nem percebia na época. Eu não tinha dificuldade para estudar, mas eu era meio relaxado, então reprovei a quarta série por culpa minha, minha máxima culpa mesmo. E quando eu tinha 12 anos, eu estava no ginásio, eu ganhei uma bolsa de estudos para estudar francês na Aliança Francesa, que fazia no colégio mesmo, estudava do meio-dia à uma hora. Depois acabei desistindo. Bom, depois do científico eu me via numa, vamos dizer, encruzilhada: minha mãe faleceu, eu tinha 15 anos, meu pai já tinha saído da polícia, então a situação não era muito legal. Era difícil, a família era, como dizia aquele programa, pobre, mas limpinha.

Memória MPM – Precisou começar a ajudar em casa?

³ Segundo a Wikipédia, o Colégio Estadual do Paraná foi fundado em 1846, inicialmente tendo o nome de Licêo de Curitiba. Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Col%C3%A9gio_Estadual_do_Paran%C3%A1.

Jorge Cesar de Assis - Minha mãe e meu pai tiveram 8 filhos, mas 2 faleceram pequenos, Marco Antonio e Sérgio Luiz. Então eu sou o mais velho. Tenho 5 irmãs: Eliene, Noely, Verginia, Célia e Marilis. Todo mundo estudou. Daí, o que aconteceu? A minha mãe trabalhava na faculdade de Odontologia, e eu queria ser dentista ou médico porque eu me lembro de que, quando as minhas irmãs se machucavam, eu que fazia curativo. Naquela época eu tirava espinho do pé. Eu ia lá tirar com agulha. Queimava a ponta da agulha, desinfetava e tal. Eu queria ser dentista ou médico. Naquela época, no científico havia uma divisão dos alunos por área de interesse: ciências sociais, ciências biológicas, ciências matemáticas. Eu estudava no CB (ciências biológicas), porque queria ir para a área de saúde. Mas percebi que eu não poderia, ia ser difícil, porque eu não tinha dinheiro. Se eu fosse estudar Medicina ou Odontologia, as aulas eram de manhã, tarde e noite, como ia ser aquilo? Mesmo que fosse na Universidade Federal já era difícil de passar, tinha que fazer um cursinho bem adequado, então eu mudei. Eu tinha mais identidade com Odontologia, mas, quando a minha mãe faleceu, a vida ficou bem difícil. Um dia eu estava em casa, e de repente bateram no portão lá de casa. Era um senhor bem-vestido, de terno. Eu tinha 15 anos. Ele me disse: “Olha, eu sou o doutor Glauco Silva, eu sou professor da universidade. Tua mãe trabalhava comigo, e eu tinha prometido para ela que eu ia arranjar um emprego pra você lá no Conselho Regional de Odontologia, e agora tem uma vaga de *boy*. Você pode ser *office boy*. Só um detalhe: de uma às seis. Se você quiser.” E eu estudava de manhã.

Veja bem: muitas pessoas me ajudaram na vida, então eu comecei a trabalhar no Conselho. Trabalhei quase 4 anos. E tinha essa identidade com Odontologia, mas eu pensei: “Poxa vida, e agora?”. Então, na primeira vez que eu fiz vestibular, eu escolhi Medicina com segunda opção Odontologia,

mas não passei. Em 1974 eu fiquei sem estudar, estive um pouco no interior com um primo, trabalhando. Já tinha saído do Conselho, e abriu vaga para a Polícia Militar, para a escola de oficiais. Esse meu primo, Lenine Toniolo [nossas mães eram irmãs], que me ajudou muito, era oficial da Polícia Militar, hoje é aposentado, da reserva remunerada, coronel. Também havia outros parentes que tinham passado pela Polícia Militar, então eu me inscrevi para a seleção da Polícia Militar, para o vestibular da Polícia Militar naquela época, na escola de oficiais. E passei. Passei em segundo lugar. Entrei em 1975 na Polícia Militar, terminei o curso em terceiro lugar. Saí oficial em dezembro de 1977 e já fui trabalhar, em 1978, quando me apresentei nas unidades, até 1990. Então foram 12 anos, trabalhei direto na rua, no serviço operacional de rua, direto.

Memória MPM – Sempre em Curitiba?

Jorge Cesar de Assis – Sim, mas também em Foz do Iguaçu, trabalhei lá um ano e pouco, entre 1980 e 1981, depois voltei para Curitiba, trabalhei na cavalaria etc. Acontece que naquela época a Polícia Militar ganhava muito mal. Hoje a Polícia Militar do Paraná tem um salário, vamos dizer assim, bom, mas naqueles 20 anos que eu fiquei ali, e 3 meses e cinco dias, infelizmente eu não posso dizer isso, era muito pouco mesmo. Eu sempre gostei da Polícia Militar, saí mais pelo meu temperamento, pois eu gostava de ter uma postura mais independente.

Eu ganhava muito pouco, mas me casei, em 1979. Conheci minha querida esposa Ariadne Fávero de Assis quando estava na academia, no segundo ano,

irmã de um companheiro de turma, que também era cadete, e que depois foi para o Ministério Público do Estado, hoje procurador de Justiça, doutor Ramatis Fávero. Casei com a Ariadne, nós a chamamos de Nina, e a vida ficou difícil porque logo tivemos uma filha, a Janaína (que tem formação em Publicidade e Propaganda e atualmente é Analista Previdenciária) nasceu em 1980. Depois, a Luana (que é Administradora no Hospital das Clínicas) em 1984. Para você ter uma ideia, em 1986 um primeiro-tenente da Polícia Militar ganhava menos que um cabo do Exército. Isso era motivo de revolta, não pelo que o cabo ganhava, o cabo estava certo, nós que estávamos errados. Então estava sempre um clima tenso, e um dia um comandante que eu tive me disse: “Olhe, aqui na Polícia Militar é um sacerdócio. Então quem quiser ganhar dinheiro, ficar rico, essas coisas, não é aqui. Aqui é sacerdócio”. Aí fui para casa e fiquei pensando: puxa vida, o homem está com a razão, realmente é um sacerdócio. E eu adoro a Polícia Militar, gostava e continuo gostando do mesmo jeito, só que eu não sou padre. Eu não sou celibatário, tenho família, está complicado, então vou tentar outros rumos.

Fui para o interior e saí promovido a capitão em 1990, comandeí uma companhia na fronteira com a Argentina e depois, em 1994, voltei para Curitiba. O comandante-geral me chamou para trabalhar no gabinete dele, só que aquele comandante-geral tinha entrado no último ano do governo, então eu sabia que, quando chegasse em janeiro, ia trocar de governador, ia trocar de comandante com certeza. Daí eu conversei com ele e disse que gostaria que me deixasse tirar licença especial. Eu tinha uma licença especial vencida e, naquela época, como eu estava com o comandante, eu dava aula na academia da Polícia Militar e, assim, conseguia dobrar o meu salário. Eu também respondia por uma função de major, então no final melhorava

bastante o meu salário. Então pensei: “É agora ou nunca.” O comandante concordou, e eu entrei em licença especial, de 6 meses. Eu fiquei em casa 6 meses estudando direito, desisti de lecionar [na academia da PM] e perdi a minha função. Então o meu salário se reduziu à metade, foi um horror. Mas eu fiquei confiante. Morava no centro da cidade, não tinha muita bibliografia naquela época, então o que eu fazia? Ia à biblioteca pública, ficava vendo as decisões do STM. Ia ter concurso para promotor do Estado, ia ter concurso para promotor do MPM. Ficava estudando para ambos os concursos. Só para ter uma ideia do esforço, eu deveria me reapresentar na PM no dia 6 de junho de 1995, mas eu tomei posse como promotor de justiça do Estado no dia 5 de junho, um dia antes.

Memória MPM – Como foram os concursos?

Jorge Cesar de Assis – Eu passei nos dois. Eu ia estudando Direito Penal Militar comparando com Direito Penal comum, que eu tinha que estudar. Processo Penal e as outras eram comuns, Direito Administrativo, Civil. Fiz a primeira prova objetiva aqui na PJM Curitiba e passei; também passei na prova do Ministério Público do Estado. Fui aprovado nas provas escritas para o MPM e para o MP do Estado. No MPM, eu lembro que tinha vinte e poucas vagas, vinte e duas, e eu era o terceiro classificado para a prova oral. Do sul do país só eu passei, era o terceiro, em 1995, mas antes eu fui fazer a prova oral do Ministério Público do Estado, que tinha menos vagas e mais matérias. Lembro que estava desesperado porque se eu não passasse eu ia ter que voltar para a PM. Era um frio miserável, e eu suava bastante, em maio de 1995. Na prova oral para o Ministério Público do Estado, era assim: uma sala

grande, cada professor estava num canto, você ia passando, e eu era o décimo classificado para a prova oral no Estado.

Memória MPM – Quantas vagas no concurso do Estado?

Jorge Cesar de Assis – Tinha 20 vagas. Eu era o décimo classificado para a prova oral. Era dividido em turmas, e eu estava na primeira turma para primeira prova oral, primeiro dia. Quando eu cheguei lá, tinha falecido um procurador de justiça, e eles pegaram aquela turma e passaram para o último dia. Aquilo me deu um desespero, não esperava aquilo. Quando chegou no nosso dia, da minha turma, nós ficamos sabendo que o examinador de Direito Penal, que inclusive era o Corregedor, tinha reprovado uma candidata com uma pergunta. Ele perguntou, ela não respondeu, e ele teria dito para ela: “Doutora, quantos concursos a senhora já fez?”, “Ah, já fiz dois”, “Então você vai fazer o terceiro, está dispensada.” E eu me achava bem em Direito Penal. Bom, fui passando por todos os examinadores, sendo aprovado em todas as matérias. Lembro que naquela época eu era capacitador do estatuto da Criança e do Adolescente, na Polícia Militar trabalhava muito com o Ministério Público, tinha estudado bastante também. Aí passei em tudo. Lembro que um dos examinadores tinha sido meu professor de Direito Civil, inclusive tinha ido ao lançamento de um livro que eu publiquei em 1991. Ele me perguntou: “Você quer falar sobre Direito Civil ou Direito Falimentar?” Respondi: “Direito Civil”. Aí começamos, ele perguntava e eu respondia, eu me saí bem. Ele disse: “Olha, estou satisfeito, você aproveita a tua experiência da Polícia Militar, você é uma pessoa madura (tinha 40 anos naquela época), e leve para o Ministério Público.” Aí eu me levantei ele me chamou de novo,

disse: “Nós não conversamos nada de direito falimentar.” Sentei. Daí ele perguntou para mim: “O que é crime falimentar?”, e eu fiquei olhando para ele com cara de paisagem. Ele disse: “Pare, não quero estragar a minha boa impressão. Já vi que você não sabe nada de direito falimentar, então pode ir.” Aí cheguei no último examinador, o temido. Ele me fez uma pergunta, nem me lembro mais, mas eu sei que era uma pergunta comum em concurso, que era bem fácil e ele tinha feito ao contrário. Não sabia. Daí eu lembrei que eu tinha feito um curso no Ministério Público, eram 360 horas, uma especialização na faculdade, o professor era o Félix Fischer, ministro do STJ, eu fui monitor dele. Daí o ministro Félix Fischer, na época professor, ele tinha me dito o seguinte: “Olha, se você não souber, na prova, não vai querer enganar o examinador, é melhor você dizer que não sabe. Não vai querer enrolar o examinador que ele vai saber.” Um dia nós conversamos porque eu tinha resolvido desistir daquela especialização. O Ministério Público era do lado do quartel, e eu não estava mais indo para as aulas, então ele mandou me chamar, ele e um outro professor. Disse que eu não ia desistir, argumentei que tinha faltas, mas ele me disse que iria abonar as faltas, que eu era um bom aluno e que não tinha cabimento eu, capitão da PM, desistir. Concordei e concluí o curso. Pois é, o professor Félix Fischer dizia uma coisa interessantíssima que eu digo hoje para as pessoas que vão fazer concurso, ele dizia, quando tinha concurso: “Você não vai se inscrever para o concurso?”, “Ah, não sei, são poucas vagas”, e ele: “Quantas vagas você precisa?”, “Eu só preciso de uma”. Ele dizia: “Olha, não interessa o número de vagas. Pode ter 10 mil candidatas. Desses 10 mil, 50% não sabem nem o que estão fazendo lá. Sobrou 5 mil. Desses outros 5 mil, metade é meia boca, então a briga mesmo vai ser sempre entre 20% e 30% dos candidatas, essa que é a briga.” E isso eu digo hoje para as pessoas. Mas voltando para o examinador do

concurso, daí eu não conseguia responder nada, comecei a suar frio, não respondia nada. “O que é isso?”, “Não sei, não sei.” Lembro que ele fez uma pergunta assim: “Se um comerciante trocar um rótulo de uma bebida, da garrafa. Que crime que é esse?”, daí eu, quietinho, “Crime contra a economia popular”, “Ah, é? Então pegue o código aí, pegue a lei e me mostre aonde”, falei: “Puxa vida.” Depois que eu fui descobrir o crime que era porque eu tive um caso concreto. Não respondi nada! Eu me ferrei. Daí ele falou assim para mim: “O que o senhor faz, doutor? O senhor faz o que na vida, doutor?” Tinha uma mística que polícia não passava no concurso. Respondi: “Eu sou capitão da Polícia Militar”, e ele: “Mas que beleza! O meu avô foi oficial da Polícia Militar, o meu irmão é capitão do Exército. Eu gosto muito da Polícia Militar. Você está nervoso, capitão?”, disse: “Eu estou”. Ele ficou conversando comigo uma meia hora, então parou e perguntou se eu estava mais calmo, eu disse que sim, e aí ele me fez uma pergunta. Ele queria saber se funcionário do Detran [Departamento de Trânsito] que exigisse dinheiro para carteira, que crime que era? Falei: “Concussão”, “Tem certeza?”, “Tenho, por causa do verbo exigir.” Ficou me olhando, então virou para o secretário do concurso, que também tinha sido oficial da Polícia Militar, ele disse: “A denúncia do capitão está meia boca, mas pensando bem, se for o caso depois ele pode aditar. Pode sair!” Eu pensei: “Agora me lasquei!” O resultado era no mesmo dia, à noite. Telefonaram para mim quase meia-noite: passei. Tinha passado, mas como ele me deu a nota mínima, de décimo, eu passei para o vigésimo segundo lugar na classificação, ou seja, não iria mais tomar posse, pois só tinha 20 vagas. Nesse ínterim abriu mais duas vagas, então tomei posse.

Memória MPM – Então desistiu do concurso do MPM?

Jorge Cesar de Assis – Eu já conhecia o doutor Péricles Aurélio Lima de Queiroz, que era procurador de Justiça Militar em Curitiba. Aliás, conheci o doutor Péricles de uma forma bem interessante, ele dava aula na Academia de Polícia Militar do Guatupê, e em 1992 ele já tinha me convidado a fazer o concurso para o MPM. Não fiz em 1992, mas em 1995. Eu vinha à Procuradoria, que era ali junto à Auditoria, e ele me explicava os processos. Então o doutor Péricles, para mim, foi muito importante, ele me incentivou bastante, e eu sempre gostei da postura dele. Eu, num primeiro momento, sou quieto, não falo nada, mas, depois que eu conheço as pessoas, eu me solto. Eu gostava do doutor Péricles, e também de um outro oficial que trabalhou comigo, que foi o meu comandante. Então eu procurava mesclar, pensava que tinha que ser mais ou menos que nem o doutor Péricles, ficar na linha.

Memória MPM – Mas como foi o encontro inusitado com o Doutor Péricles Aurélio Lima de Queiroz?

Jorge Cesar de Assis – Eu conheci o doutor Péricles, na realidade, em 1983. Tivemos um problema com um sargento da Aeronáutica, prendemos ele em flagrante, naquela época eu nem era formado em Direito, e a gente não tinha essas noções. Prendemos porque ele tinha invadido uma casa embriagado e estava só de calção. Estava louco. A PM o prendeu e me chamaram, levamos ele na Aeronáutica (ele estava algemado, era um sujeito forte), enquanto eu o estava apresentando para o oficial, ele cuspiu em mim. Ele veio assim, de repente, e cuspiu em mim enquanto eu falava com o sargento. E eu tive uma reação bem PM, revidei fisicamente, bati nele, e, como ele estava algemado, ele tinha uns 90 e poucos quilos, ele caiu de costas, em cima da algema, infelizmente. Bom,

daí a Polícia Militar fez um inquérito, e me indiciaram na Aeronáutica. O doutor Péricles era o promotor, e eu vim ser ouvido, mas não sabia que tinha sido indiciado. Eu fui ouvido, mas ninguém me disse que tinha sido indiciado. Eu fui chamado para ser testemunha no julgamento do sargento, e o doutor Péricles, que era bem novinho naquela época (ele é dois anos mais novo que eu), me chamou e disse: “Depois o senhor vá ali na secretaria e pegue uma certidão do meu parecer.” Só então eu fui saber que tinha sido indiciado; e no parecer, eu tenho até hoje, ele não me denunciou, pois dizia que a única reação que se podia esperar “de um oficial viril e operacionalmente preparado, seria aquela”. Na sentença o juiz-auditor descascou não só o representante do Ministério Público como eu, e absolveram o sargento. O doutor Péricles recorreu, e o tribunal condenou. Foi como conheci o doutor Péricles, então quando eu passei no MP [do Estado] eu vim aqui na Procuradoria dizer que não ia mais fazer a prova oral. Eu lembro que tinha uma menina loirinha, Ana, hoje ela é juíza federal, que era analista, e perguntou: “Doutor Assis, esse é o concurso que todo mundo quer, o senhor vai abrir mão assim?” Eu disse que já estava bem, que ia desistir. Mandeí uma cartinha para o doutor Péricles pedindo desculpas, explicando para ele que eu estava bem e ia ficar no Ministério Público do Estado.

Memória MPM – Arrependeu-se depois?

Jorge Cesar de Assis – Não é bem arrependimento, só que era muito serviço no MP do Estado, não parava, era uma loucura, mas eu gostava. Eu ia à rádio, toda semana tinha um dia na rádio para esclarecer a população. Eu tinha um método diverso como promotor. Era um promotor mais Polícia

Militar, protegia bastante o Conselho Tutelar, as questões de família, levava tudo a sério ali, não tinha conversa. Mas procurava ser justo. As crianças me paravam na rua: “Olha, o promotor!”. Era uma coisa muito bacana. Só que em 1997 eu estou em Capanema, cidade do sudoeste do Paraná, e vejo no jornal: “Quarta-feira se encerra o último dia de inscrição para o Ministério Público Militar”, falei: “Vou me inscrever”. Peguei o carro e vim aqui, me inscrevi. Sem estudar, sem nada. Fiz a primeira prova, passei. Estudei mais um pouco, fiz as provas subjetivas. Achei que fui mal na prova de processo penal, cujo examinador era o doutor Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Saiu o resultado, eu tinha reprovado. Eu não quis nem saber por quê. Fiquei com vergonha. Fiquei quieto. Não quis nem recorrer nem nada. Passou-se o tempo, em 1998 eu lancei a parte geral do livro Comentários ao Código Penal Militar, que hoje está na 10a edição, e o doutor Antonio Batista de Souza, pai da doutora Rejane Batista de Souza Barbosa, foi no lançamento, daí ele perguntou para mim: “Assis, me diz uma coisa, por que você não recorreu? Tinha um monte de vaga. Todo mundo que recorreu passou. Por que você não recorreu?” Falei: “Olha, Batista, eu não recorri pelo seguinte: eu sou meio esquisito assim, eu tenho umas ideias diferentes. Eu fiquei com vergonha porque eu reprovei em Processo Penal Militar, fiquei com vergonha do doutor Péricles, não recorri, o doutor Péricles sempre foi bacana comigo, eu fiquei envergonhado” “Você está louco? Você não reprovou em Processo Penal. Você reprovou em Direito Administrativo por três décimos. Todos que pediram passaram. Você teve a maior nota em Direito Penal Militar, e a tua nota em Processo Penal Militar também foi boa. De onde você tirou esse negócio?” Então eu disse para ele: “É o seguinte, Batista, a hora que pensarem em fazer um concurso, você me avisa, que daí eu vou me inscrever novamente.” Daí ele disse: “Eu vou fazer isso porque quando você desistiu, em 1995, eu passei, mas eu fui pra

Belém. Se você tivesse passado naquele ano, você estaria aqui em Curitiba, e eu não teria vindo para Curitiba. Então graças a você, eu vim para Curitiba, então pode deixar que eu te aviso.” No final de 1998, bem perto do Natal, o Batista me liga: “Assis, estou te ligando para te dar um aviso, te desejar bom Natal e dizer que o Conselho se reuniu, vai ter concurso ano que vem.” Aí eu comecei a estudar. Levantava às 6 horas da manhã, estudava até às 8 e ia para a promotoria. Aí fiz de novo e passei. Foi assim que eu entrei.

Memória MPM – Voltando um pouco, como superou a vontade de fazer medicina e optou pelo Direito?

Jorge Cesar de Assis – Ah, sim. Isso! Bem lembrado! Eu não falei isso. Bom, veja bem, quando eu estava na academia [de Polícia Militar], tinha um convênio entre a academia e a faculdade de Curitiba: de manhã nós só estudávamos Direito, e de tarde eram as matérias policiais militares. Só que o curso da academia ainda estava em processo de reconhecimento como nível superior. Foi reconhecido posteriormente, a partir de 1968, mas ainda não estava definido. Então, quando eu terminei a academia, que eu saí aspirante, não tinha, ainda, sido reconhecido. E eu logo em seguida casei, fiquei 10 anos sem poder estudar, não tinha dinheiro, inclusive, para estudar. E outra coisa: eu não gostava de advogado, nem de juiz e nem de promotor. Mas eu gostava de escrever, então eu estava sempre escrevendo, em questões de Direito, inclusive. Eu pensei: “ninguém vai dar bola para mim se eu não tiver o curso de Direito.” Não é que eu não gostava, é que a polícia é uma atividade que frequentemente é questionada, pela sua própria natureza. Não adianta dizer que não, mas de um modo geral, os militares, em relação ao MPM; e

os militares e os policiais civis, em relação ao MPF e MP do Estado, sempre têm uma certa reserva em relação ao Ministério Público, porque é quem os controla, quem pode denunciá-los. Quando eu trabalhava no Regimento de Polícia Montada Coronel Dulcídio, resolvi voltar a estudar. Isso foi em 1988, quando eu voltei para faculdade. Eu saí aspirante em 1977, em 1988 fiz vestibular. Eu tinha até lançado um livrinho, era “Noções em Direito para a Atividade Policial Militar”, mandei fazer em uma gráfica, fininho assim. Mas ele foi um sucesso, só na academia da Bahia, eu vendi 200 exemplares, e eu mesmo que fazia a propaganda. Mas era bem fininho, era o livro de alguém que não era formado em Direito. Eu era P2⁴ na época, tinha um pouco mais de folga. Comecei a fazer cursinho pré-vestibular, para fazer Medicina ou Odontologia. Mas, quando chegou perto de abrir as inscrições, eu falei: “Mas não vai dar certo isso aí, não vai dar certo, então eu vou aproveitar e vou fazer o curso de Direito lá na faculdade onde tinha o convênio.” Depois aquele convênio foi extinto porque, como estavam formando muitos oficiais em três anos de direito, a Polícia Militar ia ter problemas. A minha turma foi a última do convênio. A turma seguinte, 1978, já não teve mais, então só houve dois anos de direito, e assim por diante, 1979, só um ano, então a que fechou mesmo era a minha. Aí eu fiz vestibular naquela faculdade e passei. Eu peguei e abati aqueles três anos, então na realidade eu só fiz dois anos de faculdade. Só que tinha mudado a parte geral do Código Penal, parte comum. Então eu tive uma certa dificuldade, mas eu já tinha feito Direito Penal, mesmo assim, eu não tinha dinheiro para fazer faculdade, que era paga. Começou a apertar, comecei a atrasar um mês, dois... pensei em desistir, falei

⁴ Serviço de inteligência. No atual Regimento Interno e dos Serviços Gerais da PM/PR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.339/2010, é designado pela sigla PM/2. In: <http://www.pmpr.pr.gov.br/Coger/Pagina/Legislacao>.

para minha irmã Virgínia que ia desistir, mas a minha irmã disse: “Não faça isso, vá e fale com o diretor.” Eu fui lá achando que ele ia dizer: “Não, meu querido, não precisa mais pagar.” “Não? Tá bom então.” “Você não paga agora, nós vamos te dar um prazo pra você pagar.” “Tá bom!” Eu vi que tinha um concurso para monitor com o professor Félix Fischer, Direito Penal 1; e o monitor, naquela época, não pagava faculdade, ele só pagava a matrícula. Eu passei, eram dez candidatos, eu passei. Lembro que, no dia em que eu fui fazer a prova, estava o professor Félix Fischer e outro professor, os dois eram procuradores da Justiça. Eu ali, num sábado à tarde, um calor miserável, e eles de óculos escuros, um brincando com o outro, mas depois que eu fui entender que aquilo fazia parte para ver o que o professor sentia. E eu tinha feito um monte de fichinha, umas fichinhas para seguir a aula. Eu comecei a seguir, aí o professor falou: “As fichinhas de sempre. Você não consegue dar aula sem essas fichas aí?” Eu consegui, tinha estudado bastante, era conflito de leis no espaço. Então eu passei. Fui aprovado e não paguei mais a faculdade, daí entre as 6 e 7 horas da noite eu ficava lá, atendendo os alunos. Então foi dessa forma que eu fiz a faculdade. Primeiro eu quis desistir da especialização lá no Ministério Público, o ministro Félix e outro professor não deixaram; depois eu quis desistir da faculdade, a minha irmã não deixou. E aí eu passei em 1995 (no MP do Paraná).

Memória MPM – E o MPM, como foi o concurso de 1999?

Jorge Cesar de Assis – Antes de passar em 1999, eu tinha desistido de fazer a prova oral. Avisei à minha irmã Vergínia, mais nova que eu 10 anos, e que tem sido o meu anjo da guarda: “Você está louco? Mas como?” Daí, fui. Fui e

fiquei impressionado com o nível do concurso, a prova oral, a maneira como fui recebido pelo doutor Kleber [de Carvalho Coêlho], todos de uma forma geral; o hoje ministro Péricles [Aurélio Lima de Queiroz] também, que eu já conhecia; o doutor Nelson [Luiz Arruda] Senra, que também tinha sido daqui de Curitiba. O doutor Nelson [Luiz Arruda] Senra era muito ligado a questões sociais, pessoa muito bacana. E aí eu achei: “Nossa, mas isso nem parece um concurso, parece uma recepção.” Eu passei. Na época, o doutor [Nelson] Marabuto [Domingues] nos atendeu muito bem, uma pessoa muito bacana, tanto que a nossa turma depois até comprou um mimo para ele. Tinha uma senhorinha... já bem de idade, magrinha que trabalhava com o Marabuto, Dona Carminha! Dona Carminha, “está aqui o doutor Jorge Cesar de Assis. Diga para ele onde ele pode ficar.” Eu escolhi Bagé ou Santa Maria, eu era o terceiro colocado no concurso, tinha auxílio-moradia e naquela época ainda não tinha resolvido minha situação financeira, já estava bem melhor, mas eu poderia ganhar auxílio-moradia [em Bagé ou Santa Maria]. Não havia vaga em Curitiba. Tinha em São Paulo. A doutora Najla [Nassif Palma] foi para São Paulo, e eu fui para Santa Maria. “Você só vai pedir Santa Maria e Bagé? E se alguém pegar?”, “Não, só tem o Jaime [de Cássio Miranda] e a Najla [Nassif Palma], acho que não vai. Se não? Paciência!” Eu fui para Santa Maria, gostei, adoro Santa Maria e até pensei muito em ficar morando lá, acabei voltando por causa das filhas Janaína e Luana, da família, do neto que tem meu nome. Nós somos muito unidos. Então foi isso, dessa forma que cheguei.

Memória MPM – Da PJM Santa Maria foi para qual Procuradoria?

Jorge Cesar de Assis – Aliás, eu fui o primeiro, e acho que o único promotor de Justiça Militar, que pediu remoção a pedido para Belém do Pará. Naquela época não ganhava nada, então paguei do meu bolso tudo. Não deu certo, fiquei 5 meses e 15 dias, voltei e tive um prejuízo enorme, financeiro, mas valeu a pena. Fiz bons amigos, Anete [Vasconcelos de Borborema] e Clementino [Augusto Ruffeil Rodrigues]. Mas eu fui o primeiro promotor que pediu remoção a pedido, do Sul para Belém do Pará.

Memória MPM – Qual foi a motivação para isso?

Jorge Cesar de Assis - Calor. Mas eu não conhecia. No tempo da Polícia Militar, tinha um sargento que trabalhava comigo, a esposa dela era de Belém: “Ah, é ótimo, é rio, é fruta”, e eu fui, assim, às cegas. Aliás, mudança é o que mais fiz na minha vida, acho que fiz umas trinta mudanças, então não posso dizer que tenho uma casa mais preferida, se estou lá agora, não sei se daqui a pouco mudo de novo. E assim vai.

Memória MPM – E como chegou a Curitiba?

Jorge Cesar de Assis – Curitiba foi diferente. Meu sogro estava doente, então a gente vivia aqui. A cada 30, 40 dias nós estávamos em Curitiba, e daí o [Alexandre] Reis [de Carvalho] foi designado chefe de gabinete do procurador-geral [de Justiça Militar] Marcelo [Weitzel Rabello de Souza]. Eles sabiam desse meu problema, acho que o Soel [Arpini] tinha contado para eles, aí o Reis entrou em contato comigo: “Olha, você não quer ficar lá em Curitiba?”

Então eu pedi para ficar em Curitiba, sem nenhum custo para a instituição, vim para cá em 2012. Meu sogro faleceu já em fevereiro, mas eu fiquei até 2014. Eu fiquei aqui e, depois que o Reis voltou para Curitiba, eu retornei para Santa Maria.

Memória MPM – E o senhor percebia diferença na atuação ou então no tipo de crime que havia em cada região? Santa Maria, Curitiba...

Jorge Cesar de Assis – Veja bem, a grande diferença de Santa Maria para Curitiba foi a atuação nas ações civis públicas, que aqui eu não tive. Não por nada, é porque aqui era um outro momento, eu estava mais preocupado com essas coisas de saúde, então eu aqui trabalhei normalmente, mas fora disso nenhuma outra diferença, a não ser que aqui tinha Marinha, e lá em Santa Maria só tinha Exército e Aeronáutica, mas o marcante mesmo é em Santa Maria, por conta dessas questões, que gerou embates com o MPF, com a PGR, e até mesmo com o MPM. A briga inicial foi com a resolução 30 (de 1999, do CSMPM). Eu acabei fazendo até um livro⁵ junto com o Soel [Arpini] e a Dalila [Maria Zanchet], que era uma estagiária nossa, que se formou defendendo a legitimidade do MPM. A resolução 30 dizia que, se o assunto fosse de âmbito nacional, o inquérito civil deveria correr em Brasília, mas o Soel e eu identificamos um equívoco nisso, pois os subprocuradores-gerais não entram na ação civil pública, eles só atuam no STM, como fiscal da lei, ou mesmo nas ações originárias, então isso jamais iria ocorrer. E nós

⁵ Legitimidade do Ministério Público Militar para a Interposição da Ação Civil Pública. Biblioteca de Estudos de Direito Militar. Jorge César de Assis, Soel Arpini e Dalila Maria Zanchet. Florianópolis: Juruá, 2011.

pedimos uma alteração para o Conselho Superior, que foi negado. Entramos contra a decisão do CSMPPM no CNMP e percebemos que era como se nós estivéssemos indo contra o Ministério Público, embora não fosse isso, muito pelo contrário. Quando questionamos⁶ a resolução 30 no CNPM, a coisa foi se desenvolvendo e, no dia da votação, o conselheiro Nicolao Dino [voto divergente, conduziu a maioria no julgamento] apresentou um voto completamente fora do padrão, dizendo que não tinha que discutir se a resolução estava certa ou errada, porque o MPM não tem competência para fazer ação civil pública, então propôs transformar a reclamação num processo de controle administrativo para verificar a legalidade da resolução. Mas a competência está na Constituição Federal! Então foi um desastre. E na época o nosso representante no CNMP também não se ateu a essas questões. Uma vez eu fui num evento relativo à posse do procurador-geral do Ministério Público do Rio Grande do Sul, havia representantes de vários Estados, e lá, na solenidade, estava conversando com alguns colegas de outros Estados, que diziam: “Ah, vocês que são os loucos de Santa Maria?” Fiquei chateado, mas, enfim, entramos com embargos declaratórios dessa loucura que foi feita nessa decisão.

Memória MPM – O CNMP seguiu o voto do conselheiro Nicolao Dino?

Jorge Cesar de Assis - Aprovaram! Nós entramos com embargos declaratórios, dizendo que era contraditório, não tinha cabimento, estava julgando uma

⁶ Processo nº 0.00.000.000501/2008-51 – Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público.

coisa e mudou para outra. E aí fui pedir para a Procuradoria-Geral [de Justiça Militar] para emitir passagem e diária para que eu pudesse ir defender, mas foi negado. Foi negado porque o entendimento da Procuradoria-Geral naquela época era que, se algum membro do Ministério Público lá em Brasília tivesse o mesmo entendimento, poderia ir lá. É complicado. Mas daí fomos, a expensas nossas, perdemos, mas tudo bem. Mas no conjunto o MPM depois acabou sendo fortalecido. Hoje, por exemplo, o MPM, a Procuradoria-Geral de Justiça Militar sente essas questões. No pedido de ingresso do MPM como *amicus curiae* na ADPF [Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental] 289, por exemplo, o procurador-geral da República não queria aceitar, mas o ministro Gilmar Mendes [Relator] disse que podia. Agora mesmo nós temos um HC⁷ no STF em que o ministro Celso de Mello [Relator] arquivou a ação penal militar, dando competência para a Justiça Comum naquele caso do homicídio satânico em Santa Maria. E o então procurador-geral do MPM, o doutor Jaime [de Cassio Miranda], acertadamente, no meu entender, agravou. E o que se discute hoje é se esse agravo deve ser recebido ou não, porque na realidade é um HC e ele era da ação lá. E eu, mesmo fora do Ministério Público, 3 anos fora do Ministério Público, eu entrei com um pedido de ingresso como *amicus curiae*, como pessoa física, sem representar ninguém, com o único objetivo de contribuir. Até agora todo mundo foi contra o meu pedido, a Defensoria Pública e a Procuradora-Geral da República, mas o ministro não decidiu ainda⁸.

⁷ HC nº 155.245/RS – Segunda Turma

⁸ O agravo não seria conhecido e assim, a participação como *amicus curiae* não chegou a ser efetivada.

Memória MPM – Qual seu objetivo para o pedido de ingresso como amicus curiae nesse caso de Santa Maria?

Jorge Cesar de Assis – Nessa minha manifestação, que eu já apresentei como amicus curiae, por exemplo, eu defendo a legitimidade do MPM em ingressar com agravo, ainda que discorde do mérito. No mérito não, que o crime é da Justiça Comum mesmo. Na época eu estava em Santa Maria, o processo não era meu, era do Luiz Felipe [Carvalho Silva] e na época nós discutimos: “Isso aqui é da Comum. O cara matou o outro por causa de um ritual satânico. Eram dois militares, não tem nada a ver com quartel”. O Luiz Felipe pediu para ir para a Justiça Comum, mas o juiz-auditor não concordou, foi para Brasília e voltou, e o doutor Osmar [Machado Fernandes] ofereceu a denúncia e, agora por último, o [Cícero Robson] Coimbra [Neves] participou do julgamento, e ele foi condenado. Então existe esse HC, com decisão pendente ainda⁹. Então, mesmo fora do Ministério Público Militar, eu ainda fui defendê-lo nas questões de legitimidade, que eu acho importantíssimas. O MPM não é menos Ministério Público do que nenhum dos outros ramos, muito pelo contrário. Então essas foram dificuldades que nós sentimos.

Memória MPM – Outro caso em que atuou que marcou bastante foi o dos taifeiros. Como foi?

⁹ Agravo Regimental no Agravo Regimental no HC nº 155.245 RS – Segunda Turma. Decisão: recurso não conhecido, petição de ingresso como amicus curiae prejudicado, ilegitimidade recursal do MPM. Acórdão publicado no DJE 28/11/2019.

Jorge Cesar de Assis – O inquérito dos taifeiros¹⁰, veja bem, no começo eu não queria, o Soel [Arpini] demorou um pouco para me convencer. Uma vez que me convenceu, nós entramos, aí nós temos que destacar o doutor Rafael Brum [Miron], que é procurador da República, não sei se ele está em Santa Maria ainda, que era o nosso parceiro. Então passamos a fazer ações em litisconsórcio com o MPF. Fizemos algumas, como a ação civil pública referente à objeção de consciência¹¹. Queríamos que a possibilidade de dispensa do serviço militar obrigatório por objeção de consciência tivesse a devida divulgação, mas no final concluiu-se que não havia necessidade de haver propaganda daquilo, e que a Justiça não se envolveria nessas questões administrativas. Acho um erro. Se as questões administrativas estão prejudicando o direito das pessoas, a Justiça tem que se envolver. Bom, dos concursos públicos, processos seletivos para as Forças Armadas, questões objetivas, avaliação de currículo. Avaliação curricular tudo bem, mas vamos fazer critérios objetivos nessa avaliação: mestrado tantos pontos, doutorado tantos pontos, artigos publicados tantos pontos... porque não tinha. No Exército, nas Forças Armadas, dizem que querem o melhor homem; mas quem é melhor homem? É o filho ou filha de alguém que se formou? É complicado. Entramos com uma ação para que houvesse avaliação objetiva nas seleções de profissionais para o serviço militar voluntário, ação que ganhamos lá em Santa Maria¹². Todas as ações foram feitas para fortalecer o MPM. A ação dos taifeiros, bom, na realidade há vários processos, fazendo uma pesquisa vai achar na internet, refere-se aos

¹⁰ Ação Civil Pública nº 2008.71.02.004712-8 RS.

¹¹ Ação Civil Pública nº 2008.71.02.000356-3 RS.

¹² Ação Civil Pública nº 2009.71.02.003582-9 RS.

taifeiros sendo usados como empregados domésticos¹³. Hoje não sei como é que anda, mas, processualmente falando, foi muito combativo.

Memória MPM – De que forma essa questão dos taifeiros era combatida?

Jorge Cesar de Assis - Primeiro a juíza nem queria receber a ação, não recebeu alegando que nós não tínhamos legitimidade. Então nós brigamos, fomos até o TRF4. A presença do MPM na Justiça Federal passou a ser constante, e o desembargador: “Não. Tem legitimidade”, e nós começamos a fazer. Quando não era sozinho, eles intimavam o MPF, e o MPF passava a ingressar o polo ativo da ação. Então, em síntese, qual que era a nossa tese: existe uma diferença entre Ministério Público parte e capacidade postulatória, legitimidade de agir, então, quando a lei das ações civis públicas diz “O Ministério Público”, é qualquer um. Então, o Ministério Público do Estado, o Ministério Público Militar, o do Trabalho, qualquer um deles pode fazer ação civil pública. Todas essas ações foram para fortalecer, e o início delas é o

¹³ Ação Civil Pública nº 2008.71.02.004712-8 RS. Observação: Conforme sentença sem resolução do mérito, de 27/10/2011, foi cancelada a distribuição da ACP nº 2008.71.02.004712-8 (processo físico) e mantido o processo virtual nº 5007180-81.2011.404.7102, de idêntico teor. Sentença de 23/10/2013 julgou procedente o pedido e determinou que as Forças Armadas se abstenham de fazer uso de militares subalternos (especialmente taifeiros) em tarefas de caráter eminentemente doméstico nas residências de seus superiores, limitada a competência territorial ao juízo prolator. Após embargos, a sentença passou a ter alcance em todo o território nacional. Em sede de apelação, a 3ª Turma do TRF4, por maioria, reformou parcialmente a sentença de 1º grau, para obrigar que as Forças Armadas, em todo o território nacional, não empreguem o serviço militar de taifeiros e equivalentes na prestação de tarefas domésticas direcionadas à satisfação de necessidades ou comodidades privadas, em benefício do Oficial residente em próprio nacional e de seus familiares.

livro: “Direito Militar: História e Doutrina, Artigos Inéditos”¹⁴, de 2002, da AMAJME [Associação dos Magistrados das Justiças Militares Estaduais], organizado pelo doutor Getúlio Corrêa. O procedimento investigatório preliminar, considerado o primeiro, versava sobre as anuidades dos colégios militares, mensalidades, um tipo de cobrança, e eu cheguei à conclusão de que aquilo era inconstitucional. Naquela época eu mandei o procedimento para Brasília seguindo a resolução 30 (de 1999, do CSMPM). Tempos depois, o próprio procurador-geral da República acabou entrando com uma ação (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5082¹⁵) para questionar as cobranças. Os fundamentos eram os mesmos que nós tínhamos. Então eu não estava errado. Nesse artigo que eu publiquei em 2002, foi a primeira vez que eu disse que era função do MPM, também, “defender os direitos individuais nas áreas sob administração militar”. E ali eu falava, por exemplo, que poderia verificar se estava tudo correto nos hangares: se os militares estavam usando equipamento individual de segurança, coletivo [EPC - equipamento de proteção coletiva]; se nos centros de instrução estavam prejudicando o meio ambiente com os disparos; uma série de coisas. Isso foi em 2002. Lembro que eu fui, sozinho, nos hospitais militares de Santa Maria para saber se eles, que têm regras próprias, específicas de segurança, estavam seguindo as regras. Mas veja bem, a ideia de o MPM defender os direitos individuais nas áreas sob administração militar foi lançada em 2002, mas só em 2007, 5 anos depois, quando o Soel [Arpini] chegou em Santa Maria [ele chegou em 2006], é que nós começamos

¹⁴ A obra referenciada continha o artigo “Funções Institucionais do Ministério Público Militar na Defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais e Individuais Indispensáveis”, da lavra do Doutor Jorge Cesar de Assis.

¹⁵ Pedido julgado improcedente pelo STF em Sessão de 24/10/2018.

a pôr em prática. De 2007 a 2014, só em Santa Maria é que eu vi isso. A segunda ação civil pública em local diverso de Santa Maria ocorreu apenas em 2014, que era a questão acho que daqueles coletes balísticos¹⁶, coisas assim.

Memória MPM – E quais os ganhos com essas iniciativas?

Jorge Cesar de Assis – Veja bem. O processo é como um jogo de xadrez. Você tem de saber que peça você vai jogar. Teve uma decisão agora, não sei exatamente, acho que é sobre as contribuições compulsórias dos colégios militares. Apesar de que hoje eu mudei um pouco de ideia, eu acho que tem de haver essa contribuição, pois não é uma cobrança. O meu neto, por exemplo, estuda no colégio da Polícia Militar, e eles dependem de muitas coisas. O colégio da Polícia Militar do Paraná, que tem uma associação de pais e mestres fabulosa, eles mantêm a melhor equipe de triatlo que temos por aqui no Paraná, infanto-juvenil, é do colégio da Polícia Militar, tudo isso com patrocínio, uma coisa muito bem organizada. Mas, na ação dos taifeiros, houve uma reação das Forças Armadas. Nós entendemos que as deferências têm que ser para a autoridade em razão da sua função. Eu, nos 16 anos que estive no MPM, nunca fiz uso das coisas do MPM: pegar viatura, mandar buscar meus filhos para lá e para cá, essas coisas. Eu não fiz, então por que no Exército pode acontecer isso? Na função, sim. O taifeiro é importante? Sim. Então usar o serviço do taifeiro em uma solenidade, em uma missão institucional, pode, mas no quartel?! Eventualmente até na casa do general, se for para uma função [institucional]. Mas é muito difícil, me lembro que naquela oportunidade veio uma comissão de generais ao

¹⁶ Ação Civil Pública nº 0040734-85.2015.4.01.3400 DF.

TRF4 fazer suas alegações. A AGU [Advocacia-Geral da União] designou um advogado específico só para cuidar das coisas do MPM, já que nós estávamos constantemente lá. E num primeiro momento nós ganhamos, depois perdemos. Lembro que, no dia do julgamento, fomos lá o Soel [Arpini] e eu conversar com o relator, que era o desembargador Thompson Flores. Chegamos lá, e ele disse: “Não, isso aqui é uma questão de Direito e já está tudo certo, não precisa se preocupar, não precisa se preocupar com a questão de mérito, só de direito”, mas não dizia o que estava certo, daí nós falamos: “Não, desembargador, inclusive nós vamos vir fazer sustentação oral.” “Não, mas vocês não fazem sustentação oral.” “Não, fazemos, já fizemos outras vezes, vamos fazer sim.” “Não, não.” “Então o senhor vai colocar em votação no dia, porque nós vamos pedir.” “Que o procurador regional não vai...” “Bom, isso é problema do procurador regional, nós vamos decidir na hora.” Nos preparamos: o Soel fez a parte da legitimidade da nossa sustentação; e eu fiz a parte da sustentação propriamente dita. Naquele dia, a desembargadora Marga Tessler tinha votado a nosso favor; e tinha um juiz, que tinha sido convocado, que trouxe um, vamos dizer, ponto médio ali, que poderia usar os taifeiros, mas para solenidades, e aí o relator disse: “Não, o meu voto está pronto, tem 70 páginas. Inclusive já disponibilizei”, mandou entregar para todo mundo o voto, antes de falar. Meu Deus do céu! Daquelas 70 páginas umas 50 eram só de transcrição da inicial, da defesa, e no voto ele rebateu tudo. Ele não conhecia da nossa ação. E aí com o voto, depois daquele juiz que tinha vindo para compor e que depois votou, nós revertemos. Ganhamos a questão. Agora veja o seguinte: a AGU entrou com embargos declaratórios, era outra a composição, e nos embargos declaratórios deram efeitos infringentes, ressuscitaram o voto do relator e perdemos de novo. Foi para o STJ¹⁷. E no

¹⁷ Recurso Especial nº 1.571.788 RS. Resultado: “VI - Recurso especial do Ministério Público Militar conhecido e provido para reconhecer a apontada afronta ao art. 535, do Código

STF¹⁸ eu não sei o que houve, acabei não acompanhando mais, sei que não ficou como pretendíamos, mas houve um avanço. Mas é muito difícil. Inclusive no concurso da Associação Nacional do Ministério Público Militar [ANMPM], de 2018, eu fiz um artigo¹⁹, que ficou em segundo lugar, mostrando o caminho dessa atuação em Justiças diversas e em instâncias diversas, porque antes não se discutia isso, hoje sim, tudo com base em fatos concretos. Então, no geral, independentemente do mérito na ação dos taifeiros, da ação relativa à objeção de consciência, qualquer uma delas, o importante é que o MPM saia fortalecido. Só para você ter uma ideia da força das Forças Armadas, lembro que foi feita uma consulta para o CONTRAN [Conselho Nacional de Trânsito], pois o Soel tinha identificado que as viaturas militares, caminhões, não tinham cinto de segurança, mas andavam cheias de recrutas. Acidentavam-se, e os caras se arrebetavam todos. Não tinha cinto de segurança em várias viaturas militares. Então foi feita uma recomendação²⁰ [para cada comandante, diretor e chefe

de Processo Civil no acórdão (...), anulando-se, por conseguinte, o aludido acórdão (...). Retorno dos autos ao tribunal de origem para o julgamento dos embargos de declaração (...), consoante a fundamentação exposta. VII – Recurso especial do Ministério Público Federal prejudicado.” Publicado no DJE 23/8/2017.

18 Recurso Extraordinário nº 635092 DF. Resultado: Negado seguimento ao recurso. Decisão publicada no DJE 19/8/2016.

19 O artigo “A independência funcional e a postulação do Ministério Público diretamente nos Tribunais: Inevitáveis colisões de interesses ministeriais de instâncias e ramos diversos”, de Jorge Cesar de Assis, foi classificado em 2º lugar na I Seleção de Artigos Científicos promovida pela Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM, dentro do Programa de Valorização da Carreira – Prêmio Professor José Carlos Couto de Carvalho. Documento disponível em: http://www.anmpm.org.br/index2a.jsp?tipo_noticia=13044&pk_assoc_informe_site=13055&pagina_=1

20 Recomendação nº 01/2008, de 3/4/2008, do Ministério Público Militar em Santa

das unidades do Exército sediadas na área de jurisdição da 3ª Auditoria da 3ª CJM], e uma consulta ao CONTRAN sobre a obrigatoriedade ou não do uso de cinto de segurança em viaturas de transporte de tropa, e este respondeu que “em que pese a especificidade dos veículos bélicos, era obrigatória para essas viaturas a utilização de cinto de segurança”²¹. Uma semana depois mudou a resolução novamente e revogou aquela, poderia ficar sem o cinto²². Um outro exemplo é a questão dos médicos dentistas, veterinários. Tinha uma lei específica [Lei nº 5.292/1967], que estabelecia que a residência médica não dava direito ao adiamento de incorporação ao serviço militar, somente cursos feitos no exterior. Além disso, o jovem que está no último ano do segundo grau, ou aquele que já passou no vestibular de medicina, pode pedir adiamento de incorporação, devendo servir no ano imediatamente subsequente ao de sua formatura. E houve ali, na área de Santa Maria, o caso de um médico, por exemplo, que foi conseguindo dispensa por 12 anos, sem amparo legal. Ele fez tudo quanto era especialização. Doze anos depois ele era um cara super conceituado, cirurgião, e o Exército queria que ele fosse servir, mas o médico não foi, e o acusaram de insubmissão. Inclusive entrei com Habeas Corpus no STM para cancelar a insubmissão e consegui êxito. Daí expedimos

Maria/RS. Disponível em <https://www.mpm.mp.br/portal/control-externo/recomendacoes/sm-rec-uso-cinto.pdf>

²¹ NOTA TÉCNICA 117/2008/CGIJF/DENATRAN – Processo nº 80.001.004676/2008-67 – INTERESSADO: MPU/MPM/Procuradoria da Justiça Militar em Santa Maria. Assunto: obrigatoriedade do cinto de segurança em veículo de uso bélico, Brasília/DF, 25.03.2008.

²² Resolução nº 279, de 28 de maio de 2008. Altera o inciso IV, do art. 2º, da Resolução nº 14, de 6 de fevereiro de 1998-CONTRAN, que trata dos equipamentos obrigatórios, para dispensar de cinto de segurança os veículos de uso bélico.

recomendação²³ à 3ª Região Militar nessa questão dos médicos. Entretanto, logo em seguida mudaram a lei²⁴. Antes eles convocavam as pessoas que já tinham servido, ou que tinham sido dispensadas por excesso de contingente, as quais não poderiam ser obrigadas a servir posteriormente; mas, depois que alteraram a lei, o médico, ainda que esteja quite com o serviço militar, se tiver sido dispensado por excesso de contingente, ele está sujeito. Eu acho inconstitucional. Estou esperando aparecer um cliente para eu poder defender essa tese. De modo geral, o importante é esse fortalecimento da instituição, que é o que eu e o Soel [Arpini], que estava comigo em Santa Maria e agora está em Bagé, quisemos. A ideia sempre foi essa, ainda que às vezes tenha sido mal interpretada. Quando fui ao Conselho Nacional pedir a palavra, estava lá o procurador-geral, doutor [Roberto Monteiro] Gurgel [Santos], e eu disse: “Olha, eu não vim aqui me defender de nada, não fiz nada de errado. Eu quero falar, eu quero fortalecer, isso é um processo diferente. Eu sei que em tese, nos

²³ A Recomendação nº 01/2009, de 6/5/2009, do Ministério Público Militar em Santa Maria/RS, endereçada ao Comandante da 3ª Região Militar, determinou a adoção de providências tendo em vista: 1) que os estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e os Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (MFDV), possuidores de Certificado de Dispensa de Incorporação e Certificado de Reservista, estão quites com o serviço militar, não se lhes aplicando a Lei nº 5.292/1967; e 2) que a possibilidade de adiamento de incorporação dos MFDV contempla a hipótese de bolsa de estudo, de caráter técnico-científico, relacionada ao respectivo diploma, pelo prazo correspondente ao tempo de permanência no exterior, não tendo amparo legal o adiamento da incorporação ao serviço militar motivado pela realização de residência médica no Brasil. Disponível em: <http://www.mpm.mp.br/portal/control-externo/recomendacoes/recomendacao-01-santa-maria.pdf>

²⁴ A Lei nº 12.336/2010, que alterou a Lei nº 5.292/1967, estabeleceu que os MFDV que não prestarem o serviço militar obrigatório por adiamento ou dispensa de incorporação deverão prestar o referido serviço no ano seguinte ao da conclusão do respectivo curso ou após a realização de programa de residência médica ou pós-graduação.

tribunais, não cabem embargos declaratórios, mas o regimento interno está dizendo isso.” E eu acho que hoje ele está se fortalecendo mais, o nosso MPM.

Memória MPM – Como a experiência na Polícia Militar e no Ministério Público do Estado do Paraná influenciaram sua atuação no MPM?

Jorge Cesar de Assis – Quando entrei no Ministério Público Militar, eu era promotor no Ministério Público do Paraná, já fazia cinco anos. Então eu tinha tido uma atuação, naqueles cinco anos, relativamente suficiente nas questões de inquérito civil, coisas que não existiam no MPM. No MPM havia apenas uma resolução²⁵.

Fui pioneiro em algumas questões no MPM. Por exemplo, eu fui o primeiro membro do MPM a fazer um procedimento preliminar de inquérito civil público. Também fui o primeiro a fazer sustentação oral no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, fora da Justiça Militar. Na primeira vez fui eu, mas depois o Soel Arpini e eu fizemos umas cinco sustentações, naquelas ações civis públicas, mesmo contra a vontade do procurador regional da República, que não as admitia, nem o relator do processo, em alguns casos. Quando havia essa oposição nós recorriamos para a turma e saíamos vencedores, pacificando a matéria. Assim, conseguimos que fosse feita a distinção entre o Ministério Público como parte da ação, que era de natureza cível; e o Ministério Público como fiscal, que seria de competência do Ministério Público Federal. Eles, os procuradores do MPF, atuavam em conjunto conosco em algumas ações, em outras, atuávamos sozinhos.

²⁵ Resolução nº 30/1999, do Conselho Superior do Ministério Público Militar.

Eu fui o primeiro que teve garantido o direito de sustentar oralmente no Superior Tribunal Militar. Tratava-se de uma Representação no Interesse da Justiça Militar²⁶, que infelizmente não deu certo. O ministro José Barroso Filho concedeu-me o direito de sustentar oralmente naquela Corte, apesar da oposição do procurador-geral de Justiça Militar, que pediu reconsideração da decisão do ministro. A decisão foi mantida, porém, infelizmente, o processo foi retirado da pauta.

Memória MPM – Então não ocorreu a sustentação?

Jorge Cesar de Assis – Não, mas o direito foi garantido. Não ocorreu a sustentação oral porque logo em seguida eu me aposentei. Depois, colocaram em pauta o processo e perguntaram se eu queria ir lá sustentar, mas daí eu não era mais membro do MPM, então não podia mais me manifestar nessa qualidade. Em resumo, fui o primeiro a provocar o STM no que tange à permissão para o promotor de Justiça Militar fazer sustentação oral no STM e, desse modo, acabei por criar um precedente que favorece os outros membros em atividade.

Também fui o primeiro que ingressou no Supremo Tribunal Federal com um processo considerado de interesse do Ministério Público brasileiro, que é o Mandado de Segurança nº 27.779/DF. Impetrei esse mandado porque o procurador-geral da República tinha violado as minhas prerrogativas no inquérito civil, fato que denunciei no Conselho Nacional do Ministério

²⁶ Processo nº 130-12.2014.7.00.0000/RS.

Público²⁷, mas como o CNMP tem aquele Enunciado nº 6 [de 2009], que diz que, se for ato referente à atividade-fim, eles não se envolvem, fui ao STF. O procurador-geral da República também não aceitava meu questionamento no STF, dizia que lá somente ele tinha competência para demandar. Sim, mas como, se ele era a autoridade coatora? Se o ato violador era dele, eu teria que contratar um advogado? No fim, esse mandado de segurança foi conhecido; porém, no mérito, foi improvido. Mesmo não tendo sido provido, foi positivo, pois entenderam que eu não poderia impetrar o mandado como órgão do MPM, mas sim como promotor de justiça, na defesa das prerrogativas do cargo, ainda que a Lei Complementar nº 75/1993 informe que o promotor da Justiça Militar é um dos órgãos do MPM. O fato é que, a partir do julgamento do Mandado de Segurança nº 27.779/DF, restou claro que qualquer promotor da Justiça Militar que se sentir violado nas suas prerrogativas pode ir diretamente ao STF contra a PGR.

Esse mandado de segurança foi o primeiro processo considerado de interesse nacional pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais, que tinha uma comissão de acompanhamento de processos de interesse, que era o doutor Giovanni Rattacaso na época. O CNPG reconheceu aquele mandado de segurança como sendo de interesse do Ministério Público, porque ele acabou ajudando para que os Estados pudessem ir direto ao STF. Então foi uma vitória muito boa essa aí, entende? E esse processo, por exemplo, estava parado. Depois que o Giovanni Rattacaso com outros membros entregaram em mãos para a ministra Rosa Weber, pois já tinha mudado o relator em decorrência da aposentadoria da ministra Ellen Gracie Northfleet, que era a relatora original,

²⁷ Processo CNMP nº 0.00.000.000612/2008-68.

eu interpus petição solicitando que o processo fosse pautado, em nome do princípio da celeridade processual, aí saiu o julgamento.

Então esses são fatos que eu considero importantíssimos, não para mim, mas para o MPM, porque foram pioneiros. Não só eu, mas também o Soel Arpini, nós representamos contra o procurador-geral da República no CNMP, representamos contra ministro do STM por demora em julgar HC [Habeas Corpus], em pedido de liminar. Mas tudo isso no intuito de fortalecer a instituição. Tivemos muita briga nas ações civis públicas. E, infelizmente, do MPM mesmo, entre 2007 e 2014, praticamente ninguém se somou a nós. Era como se a briga fosse nossa apenas. Eu cheguei a pagar a passagem, por minha conta, para ir ao CNMP sustentar embargos de declaração. Naquela época o regimento interno previa, mas eles não me deixaram falar, porque disseram que não tinha sustentação oral. Então eu pedi a palavra e falei 40 minutos dizendo que eu podia, e eles mais ou menos uns outros 40 minutos decidindo que eu não podia. Mas, no final, eu falei.

Memória MPM – Voltando às Procuradorias, como era o funcionamento da PJM Santa Maria?

Jorge Cesar de Assis – Em Santa Maria o estagiário era considerado como um profissional do direito em formação, então ele não podia ser subutilizado na procuradoria. Por isso a gente não aceitava que ninguém mandasse estagiário buscar lanche, coisas assim. Eles trabalhavam com as peças (judiciais), nós ensinávamos. Eu sempre procurei ensiná-los a escrever, produzimos textos interessantíssimos com os estagiários, inclusive com a Dalila [Maria

Zanchet]²⁸, que foi nossa estagiária. O TCC [Trabalho de Conclusão de Curso] dela se baseou na atuação do MPM em ação civil pública. Em Santa Maria era eu o responsável pelos estagiários e nunca deixei que eles fossem subutilizados, tinha até norma nesse sentido, em que eles eram considerados como profissionais do Direito, em formação. Só para você ter uma ideia, muitos textos foram produzidos pelos estagiários sob minha coordenação. Eu os auxiliava no TCC das graduações, de todos praticamente. Eles tinham o orientador na faculdade, e eu entrava como coorientador e ia nas bancas também, para ter certeza de que ninguém ia sabotar os estagiários. Por exemplo, o livro “Legitimidade do Ministério Público Militar para a interposição da ação civil pública” é o do TCC, nós complementamos o texto, o Soel e eu, e publicamos. Então ao estagiário, por sua importância, foi dada a atenção que ele merecia. Posso destacar duas coisas sobre os estagiários. Em 2004, quando começou o programa de estagiários aqui no MPM, não precisava de seleção, bastava se apresentar no CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola) e fazer o contrato. Lembro até que eu tinha uma estagiária, que era voluntária. Ela participava das ações, ia nas audiências, ajudava nas peças, eu ensinando-a. E, quando foi autorizado contratar estagiário, eu liguei para a diretoria-geral, falei com o diretor-geral, na época acho que era um coronel da Aeronáutica, não me lembro do nome dele agora, acho que era o Feitoza [o então diretor-geral era o coronel Alvarenga]. Eu liguei para ele dizendo o seguinte: “Olhe, nós queremos fazer uma seleção para estagiário. Como é que faz?”, daí ele me disse: “Você não precisa fazer seleção. Se o senhor tiver um que já conheça,

²⁸ O entrevistado participou da banca examinadora da Monografia intitulada “Da legitimidade do Ministério Público Militar da União para a propositura da ação civil pública nas áreas sob administração militar”, apresentada pela ex-estagiária Dalila Maria Zanchet em 10/11/2009.

que seja um bom aluno etc., é só mandar para o CIEE e fazer a inscrição, fazer o contrato”, daí eu disse: “Olha, na realidade eu sou contra isso. Eu sou contra porque eu acho que o estagiário tem que ser selecionado, não pode indicar assim que pega mal, eu até tenho, mas eu não posso fazer isso. A pessoa que já é estagiária aqui, voluntária, vai fazer os exames junto com todo mundo”, aí: “Tá bom.” Fizemos o primeiro exame, até veio o banco de provas de Brasília, e a menina ficou toda contente, tinha ido bem na prova, mas infelizmente ela não foi aprovada, ficou em terceiro lugar. Eu só estou dizendo isso para você ver que eu sempre procurei, vamos dizer, a maior transparência possível. Qual era o meu pensamento? Se o estagiário fizer uma seleção, ele não deve nada para nós, e ninguém deve nada para ninguém.

Dos estagiários eu tenho até capítulo de livro, de livros meus, que foi escrito pelos estagiários, eles estão todos referenciados, em questões interessantíssimas como, por exemplo, o princípio do juízo hierárquico na formação dos conselhos de justiça²⁹, como também a natureza da expressão “forças auxiliares e reserva do exército das polícias militares”³⁰. São capítulos de livros que foram escritos

²⁹ Considerações sobre o princípio do juízo hierárquico. Hipóteses de questionamento na formação do Conselho Especial de Justiça, quando o réu detiver o último posto na Corporação Militar. Capítulo XIX, do livro *Direito Militar – aspectos penais, processuais penais e administrativos*, 3ª edição, Curitiba: Juruá, 2012, que foi escrito por mim em conjunto com as estagiárias Nathalia Calil Gomes e Rosana Fortes de Lima.

³⁰ ASSIS, Jorge Cesar de; GENRO, Angela Saideles; RIBAS, Renata. Análise da significação dos termos “forças auxiliares” e “reserva”, constantes no artigo 144, § 6º, da Constituição Federal de 1988. *Revista Direito militar*, v. 90, p. 05-09, 2011. Angela e Renata eram estagiárias da Procuradoria da Justiça Militar em Santa Maria-RS.

pelos estagiários. E este aqui, que virou livro, era o trabalho da estagiária e depois se somou ao nosso trabalho, meu e do Soel³¹.

Memória MPM – O senhor disse que, antes mesmo da formação em direito, já escrevia. Como surgiu o interesse pelas letras?

Jorge Cesar de Assis – Eu sempre gostei de escrever. Aliás, tenho muitas poesias [risos]. Muitas não, mas algumas.

Memória MPM – Publicadas?

Jorge Cesar de Assis – Publicadas não, acabei deixando-as lá no cantinho. Escrevia desde o tempo do colégio. Escrevia besteira também. Montei, uma vez, uma prova de vestibular de química, só com asneira, mas tudo dentro da química, não foi um trabalho fácil. Sempre gostei de escrever. Tenho esse lado, vamos dizer, um pouco poético, que acabou não evoluindo. Depois eu parti para as coisas sérias. A minha primeira necessidade, na realidade, o que me despertou foi o seguinte: eu estava na Polícia Militar, e isso foi em 1988, por aí, acredito que em 1987, e tinha um comandante na capital, que era o coronel Wilson Odirley Valla, que é uma das pessoas que me ajudou na vida, é uma das pessoas importantes para mim. Ele reuniu todos os oficiais no salão nobre do QG [Quartel General] e ele levantou um livro lá e disse:

³¹ Legitimidade do Ministério Público Militar para a Interposição da Ação Civil Pública. Autores: Jorge César de Assis, Soel Arpini e Dalila Maria Zanchet, editora Juruá, Florianópolis, 2011.

“O oficial da Polícia Militar que não tiver esse livro não está com nada”. O livro era: “Direito Administrativo da Ordem Pública”³², Lazzarini [Álvaro], Diógenes Gasparini, um monte de gente, Caio Tácito. Eu saí dali, fui à livraria e comprei o livro. Devorei. Gostei. E comecei a escrever. Então foi o coronel Valla que me impulsionou. Como comecei a escrever? Eu era P2, e havia um soldado que trabalhava comigo, cujo cunhado trabalhava no jornal Correio de Notícias. “Será que eu não consigo publicar alguma coisa?”, “Vou falar com meu cunhado”, foi como comecei a publicar no jornal. Em 1988 era tenente da Polícia Militar. Eu comecei a publicar no domingo, eram matérias de uma página. Comecei a publicar defendendo a Polícia Militar e a Justiça Militar Estadual. Ainda não estava formado em Direito. Comecei a defender a Polícia Militar. Ninguém reclamou. Naquela época você não via oficial nenhum escrever em jornal. O primeiro artigo era: “A autoridade policial militar”. Nesse primeiro artigo, eu trabalhava no Regimento Coronel Dulcídio [Regimento de Polícia Montada Coronel Dulcídio], o pessoal da P2 ia buscar os jornais para o comandante e traziam também o Correio de Notícias. Aí ele veio, estava na sala do subcomandante, pegou o jornal, abriu, quando ele viu aquela matéria gigantesca ele dobrou o jornal, quietinho, não falou nada, e guardou na gaveta dele. Acho que se assustou, acredito, mas ele era gente boa. Dali uns 10 minutos liga o coronel Valla. “Major, você leu o artigo do tenente Assis? Alguém leu? Então leia e mandem todo mundo ler”³³.” O coronel gostou. Bom, aí eu fiquei de 1988 a 1990 publicando todo domingo uma...

³² Direito Administrativo da Ordem Pública. Álvaro Lazzarini...[et al.]; apresentação de Miguel Seabra Fagundes. Rio de Janeiro, Forense, 1986.

³³ A autoridade policial militar. Curitiba: Jornal Correio de Notícias, 28/29 de maio de 1.988, p. 22. Foi o primeiro artigo.

Memória MPM – Virou colunista.

Jorge Cesar de Assis – Virei colunista do jornal. Só sobre a Polícia Militar. A única contestação que tive, uma vez, foi de um delegado de polícia porque eu apontava algumas mazelas da Polícia Civil.

Memória MPM – Então esse período como colunista coincide com o período do senhor na faculdade? 1988 a 1990.

Jorge Cesar de Assis – Exatamente, coincide. Aí eu peguei todos aqueles artigos e fiz o livrinho amarelo, aquele fininho³⁴.

Memória MPM – Teve algum retorno financeiro?

Jorge Cesar de Assis – Nenhum. O retorno é que eu fiquei conhecido. Quando eu fui fazer concurso de promotor do Estado, na prova oral, um outro procurador falou comigo: “Eu já venho acompanhando você há tempos”. Dinheiro não é tudo, eu acho que o reconhecimento é melhor, não é? E, às vezes, naturalmente, vem alguma coisa, mas foi depois. Bom, naquele tempo ninguém publicava. Eu lancei meu primeiro livro em 1991, que era aquele, lancei pela Juruá. Eu peguei aquele livrinho amarelo e alguém me disse: “Vai lá na Juruá”. Cheguei lá, tenente da polícia, aí o professor [José] Ernani [de Carvalho Pacheco], que era o editor, ainda é, a Juruá hoje está até na Europa,

³⁴ Noções em Direito para a Atividade Policial Militar.

tem sucursal em Portugal, aí ele me olhou e disse: “Olha, gostei, só que ele está muito pequenininho. Tem que deixá-lo mais volumoso, e ‘noções’ é uma coisa assim, muito de quem não sabe, tem que mudar o nome para ‘lições’, porque quem dá lição...”, e aí ele me deu um livro “Lições de Processo Civil”, “Siga esse livro”. Então levei, ia digitando naquele modelo, naquele formato e aí publicamos em 1991 esse livro³⁵. Em 1992 eu publiquei um livro sobre a Justiça Militar Estadual³⁶, defendendo a Justiça Militar Estadual, fazendo críticas inclusive aos opositores. Enfim, todos aqueles, até os mais destacados, que eram grandes juristas como Hélio Bicudo, mas que no meu entender tinham uma visão talvez não adequada, um pouco equivocada por causa dos problemas da Polícia Militar de São Paulo, mas que não era a regra, critiquei inclusive, o Hélio Bicudo, Freire³⁷ [Roberto Freire, ex-deputado federal sem mandato desde 2019 e atual presidente do Cidadania, sucessor do PPS], que era deputado, então eu criticava mesmo. Ninguém nunca reclamou. E aí fui-me espichando. Publiquei em 1992 esse livro da Justiça Militar Estadual. Em 1994 o Romeiro [Jorge Alberto Romeiro] publicou a parte geral do Código Penal Militar³⁸. Então nós tínhamos de Direito Penal Militar: nós tínhamos o

³⁵ Lições de Direito para a Atividade Policial Militar. Curitiba: Juruá, 1991.

³⁶ Justiça Militar Estadual. Curitiba: Juruá, 1992.

³⁷ Extinção da Justiça Militar Estadual, de novo? Curitiba: Jornal O Estado do Paraná, 22.08.1993, p. 35. Nesse artigo, havia crítica ao então líder do Governo na Câmara, que havia enviado projeto ao Presidente da República sugerindo a extinção da Justiça Castrense dos Estados.

³⁸ Curso de Direito Penal Militar. Jorge Alberto Romeiro. São Paulo: Saraiva, 1994.

Ramagem Badaró³⁹, depois o Célio Lobão⁴⁰ em 1975, Ayrton Oliveira Pinto, 1975, 1976, por aí, que eu tenho em cópia xerox⁴¹, depois foi até o Romeiro. Em 1991 e 1992 o capitão Assis já tinha publicado esses dois livros, e depois ele foi publicar em 1998⁴². Então quem me motivou a escrever foi o coronel Valla, da Polícia Militar. A partir dali eu não parei mais.

Memória MPM – E a Biblioteca de Estudos de Direito Militar?

Jorge Cesar de Assis – Essa é uma ideia minha, porque num determinado tempo a Juruá começou a ter bibliotecas; ela tem várias bibliotecas, processo civil etc. Daí eu propus, e hoje a biblioteca é conhecida. Quem tem mais obras de Direito Militar no Brasil, hoje, é a Juruá. Em termos de volume de obras, nós temos o Alexandre [José de Barros Leal] Saraiva, o [Cícero Robson] Coimbra Neves, todos nossos autores, a doutora Mariana [Queiroz Aquino Campos], que é juíza [da Justiça Militar da União], tudo. Agora nós lançamos aí o Estatuto dos Militares, capitaneado pelo ministro Péricles [Aurélio Lima de Queiroz], então nós temos bons autores. Criamos a Biblioteca, e, de lá para cá, as coisas foram melhorando, vamos dizer assim, eu me tornei

³⁹ Comentários ao Código Penal Militar de 1969. Ramagem Badaró. São Paulo: Juriscred, 1972.

⁴⁰ Direito Penal Militar. Célio de Jesus Lobão Ferreira. Brasília: Senado, 1975.

⁴¹ PINTO, Ayrton Oliveira. Justiça Militar – Elementos de Direito Penal Militar, Rio de Janeiro: Editora APEX, 1975.

⁴² Comentários ao Código Penal Militar: parte geral: arts. 1 a 135. Curitiba: Juruá, 1998.

conhecido. Eu quero aproveitar para fazer um registro, que assim como você não esquece quem quer te passar a perna, você não pode esquecer aqueles que te ajudaram, não é? É uma pessoa e uma instituição muito importante para mim é a AMAJME [Associação dos Magistrados das Justiças Militares Estaduais]. A instituição, a AMAJME, e a pessoa, o doutor Getúlio Corrêa [presidente da AMAJME], meu particular amigo. Em 1997 eu era promotor de Estado e não conhecia nem a AMAJME, nem o Getúlio Corrêa, nem nada, e ele me telefonou para convidar a escrever para a revista. Ele tinha lido o meu livro, aquele da Justiça Militar Estadual, tinha lido o livro de Lições de Direito e me convidou. Daí eu comecei a escrever artigos, era promotor do Estado. Quando passei para o Ministério Público Militar, já em 2000 teve o congresso da AMAJME, e foi criada a associação internacional [Associação Internacional das Justiças Militares – AIJM], e eu comecei a ser palestrante dos eventos da AMAJME e hoje eu sou, inclusive, o secretário-geral da associação internacional [Associação Internacional das Justiças Militares – AIJM]. Então a AMAJME, para mim, teve uma importância muito grande na divulgação do meu trabalho. Sou muito grato a eles, e especialmente ao doutor Getúlio [Getúlio Corrêa], que me deu essa oportunidade. Ele sempre brinca, ele diz que eu sou mais juiz do que muitos dos sócios porque eu sou promotor. Ele brincava: “Vamos mudar o estatuto da AMAJME para você ser presidente.” Então é uma pessoa que eu prezo muito, que me ajudou bastante. Então esses escritos me possibilitaram muito, eu cresci mesmo na AMAJME, na Revista de Direito Militar e nos eventos.

Memória MPM – Outra coisa que vimos nos registros é que o senhor participou de um evento em Cabo Verde, fazia parte daquele projeto da ESMPU?

Jorge Cesar de Assis – Não. Foi coragem minha. Eu acredito que é mais um pioneirismo: o primeiro promotor da Justiça Militar que aceitou um convite para ir a Cabo Verde e pagou suas custas para receber lá o ressarcimento. E recebi, tudo certinho. O pessoal de Cabo Verde é muito legal, gostei de Cabo Verde. Mas como aconteceu isso? Naquela época, através da minha página na internet [jusmilitaris.com.br], que existe desde 2004, o promotor da Justiça Militar de Cabo Verde, que na época era o major Bettencourt, Pedro Bettencourt [José Pedro Bettencourt], ele entrou em contato comigo pela internet me convidando para ir a Cabo Verde fazer esse evento [Reflexão sobre a Justiça Militar]. Cabo Verde é um lugar muito agradável, muito querido. Mas é um povo muito sofrido, enfrentou uma guerra, país pobre, mas é um pessoal muito hospitaleiro. Lembro que o evento ia ser no final de 2007, não deu certo, passou para 2008, março de 2008. Depois, em maio de 2008, tinha, no Chile, encontro da Associação Internacional no Chile [III Encontro Internacional de Direito Humanitário e Direito Militar]. Aí eu falei para a minha esposa: “Vamos conhecer a África? Cabo Verde? Cidade pequena, a capital de Cabo Verde [Praia] tem 60 mil habitantes. Só que você chega a Praia e para voltar para o Brasil você sai de Sal, um outro local. E aí eu fui. Fiz uma comparação entre os dois sistemas jurídico-militares, fui bem recebido. Ficamos uma semana em Cabo Verde. Fui ressarcido tudo certinho. Naquela época as Forças Armadas de Cabo Verde tinham cerca de 1.400 pessoas, pequena, não é? O comandante era o coronel Antero [Matos], era um coronel que era o comandante, hoje já tem general.

Memória MPM – E o trabalho no código penal de Angola?

Jorge Cesar de Assis – Bom, o trabalho no Código Penal Militar de Angola. Veja que interessante, eu comecei a ter mais relacionamento com Angola através do CBEPJUR [Centro Brasileiro de Ensino e Pesquisa Jurídicos], tanto o doutor Antônio Duarte [Antônio Pereira Duarte] quanto o Cláudio Amin [Cláudio Amim Miguel] eram coordenadores de uma pós-graduação em direito militar em Angola. O primeiro curso foi em 2013, o segundo em 2014; e eu participei dos dois lecionando direito administrativo disciplinar militar. Muito bem atendidos, ficamos a semana inteira dando aula lá. Angola é uma situação diferente porque é um país rico e pobre ao mesmo tempo, muita pobreza para população e rica de diamante, petróleo, etc. A capital, Luanda, tem 8 milhões de habitantes, e o país tem 18. Por conta da guerra, todo mundo veio para a capital, então é uma loucura. Mas também muito bem tratado. Fizemos boas amizades: general Patónio [António dos Santos Neto ‘Patónio’], [Gabriel] Soki. Depois eu fui convidado para participar da elaboração do Código Penal. Bom, houve uma primeira versão apresentada pelo doutor Cláudio Amin [Miguel], que basicamente era o nosso Código Penal Militar, partia do nosso CPM. Eu fiz várias anotações e apresentei um substitutivo, que poderia ser usado no Brasil também. O substitutivo seria o seguinte: a parte geral do Código Penal Militar seguia a parte geral do código penal comum, como na Espanha, como é em Portugal etc., acrescido daquelas questões específicas, noções de hierarquia, coisas assim, o resto era tudo a mesma coisa. Qual a vantagem? Não tem mais briga para aplicar dispositivo de um código em um processo: “Não, quero aplicar o código penal comum aqui”. Agora com essa Lei 13.491 [de 13/10/2017, que alterou o Código Penal Militar brasileiro], então, virou uma bagunça. Só que o meu projeto, meu substitutivo, não foi aprovado. Mas de qualquer forma, nas reuniões em que participei naquela época, foi levado aos membros de Angola que o Código

Penal Militar não poderia ser diferente do código penal comum ou, pelo menos, não tão diferente. Hoje, eles fizeram a versão final de acordo com o código penal comum deles, com aquelas adaptações. Seria mais ou menos o nosso modelo hoje, quando foi editado em 1944, tentar igualar os dois. Eu não sei como é que é lá a mudança, mas se for que nem aqui, que começa a mudar muito o código penal comum, começa a dar aquelas confusões que você evitaria simplesmente se tivesse uma parte geral só, que seria a primeira parte. E a segunda parte, eu entendia que era importante que os crimes militares fossem reduzidos, os próprios e alguns impróprios, quando fossem ofensas diretas aos quartéis etc., então teríamos menos artigos. Mas isso não foi seguido, assim como no nosso. Hoje, com a Lei 13.491 [de 2017], nós temos uma enormidade de crimes, que abriu demais a porteira, a possibilidade de recurso e uma série de coisas que acaba inviabilizando um processo célere. Do meu ponto de vista, a lei não é inconstitucional, mas eu não diria que é uma boa lei. Estamos ainda em fase de adaptação, mas temos que ver como é que vai ficar.

Memória MPM – Como está o andamento do Código de Angola?

Jorge Cesar de Assis – Ele está em vias [de ser implementado]. Esses dias eles nos mandaram a versão final, pediram uma sugestão de abrir uma consulta pública em Angola. Eu acredito que não demora, mas é bom porque o código deles era muito antigo, era cópia do código português de então, de 1925. Mas são países pelos quais eu tenho muito carinho, Angola e Cabo Verde, e com Cabo Verde eu ainda mantenho contato. Agora tem um oficial que é do serviço de disciplina, que estamos sempre em contato com ele, que é o Tenente Silvino Semedo, que inclusive já publicou alguma coisa na revista da associação

internacional [Associação Internacional das Justiças Militares – AIJM]. Então a gente procura acompanhar sempre. É gratificante você ver que esses países com mais dificuldade estão tentando melhorar o sistema deles, então Angola e Cabo Verde são dois países pelos quais eu tenho muita admiração. Angola, inclusive, numa das últimas vezes em que eu fui, vim recheado de livros, história do Agostinho Neto, primeiro presidente, enfim, tudo muito bonito.

Memória MPM – Depois veio a 13.774/2018.

Jorge Cesar de Assis – Teve a Lei 13.774 [de 19/12/2018], que mudou a organização judiciária [militar] da União, e eu tenho um livro com a doutora Maria Queiroz Aquino Campos⁴³ sobre essa alteração. A primeira edição do livro já trazia referência ao projeto, e que, quando foi publicado como lei, nós atualizamos a segunda edição.

Memória MPM – Como avalia o impacto da promulgação da Lei nº 13.491/2017?

Jorge Cesar de Assis – Veja bem. Logo que ela saiu, eu escrevi um livro: “Crime militar & Processo – Comentários à Lei 13.491/2017”⁴⁴, por enquanto é só o

⁴³ Comentários à Lei de Organização da Justiça Militar da União, 2ª edição. Jorge Cesar de Assis e Mariana Queiroz Aquino Campos. Biblioteca de Estudos de Direito Militar. Curitiba: Juruá, 2019.

⁴⁴ Crime Militar & Processo – Comentários à Lei 13.491/2017. Jorge Cesar de Assis. Curitiba: Juruá, 2018.

meu livro que existe, mas esse aqui já é segunda edição porque está se formando ainda uma jurisprudência em torno dele. Com a 13.491⁴⁵ o que mudou, basicamente? É uma expressão que seria a dos crimes militares impróprios, que eram aqueles que estavam previstos com igual definição, tanto no Código Penal Militar como na legislação penal comum. Então esse “igual definição” mudou para “e os da legislação penal”. Ou seja: qualquer crime pode vir a ser crime militar. Pode, não necessariamente. Às vezes as pessoas se confundem porque, primeiro, você vai ter que enquadrar o fato delituoso no tipo penal comum: isso aqui é tal crime, estupro de vulnerável, por exemplo. Depois você vai ter que ver se ele está dentro daquelas hipóteses do inciso segundo, porque se não estiver ali, não é crime militar. Por exemplo o art. 290 [do Código Penal Militar], no começo eu estava seguindo o professor Fernando [Antônio Nogueira] Galvão [da Rocha], que é juiz do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais e que entendeu que tinha sido revogado pela 11.343⁴⁶. Mas depois, numa revista do Ministério Público Militar, um aluno da Faculdade da Bahia escreveu um artigo sobre o 290. Veja só, ele tirou qualquer dúvida ali: o artigo 290 não foi revogado pelo seguinte motivo, você não pode enquadrar ele no inciso segundo porque todas as hipóteses ali são crimes cometidos contra alguém, contra uma pessoa, por militar contra militar, ou contra civil e os crimes da Lei 13.343 são crimes contra a incolumidade pública, contra a saúde pública, então não tem como enquadrar. Então o tipo do 290, na realidade,

⁴⁵ A Lei nº 13.491/2017 alterou o art. 9º do Decreto-Lei nº 1.001/1969 – Código Penal Militar, que define os crimes militares em tempo de paz.

⁴⁶ Lei nº 11.343, de 23/8/2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

nem tem referência ao inciso segundo, mas sim ao inciso primeiro, como bem lembrou o nosso querido amigo e professor [Cícero Robson] Coimbra Neves. É o Raphael Mello de Andrade, ele escreveu: “Lei 11.343/06 versus art. 290 do Código Penal Militar: uso e tráfico de drogas em lugar sujeito à Administração Militar à luz da Lei 13.491/17”, Revista do Ministério Público Militar, 29, edição especial sobre a lei. Brilhante, não é? Então veja bem, nós temos muitos crimes. Essa Lei 13.491, na realidade, já tinha tido um projeto anterior, que era o 2014 de 2003 [nº do Projeto na Câmara dos Deputados]. Naquela época eu falei: “Isso aí vai dar cacca porque vai ampliar demais.” Mas eu nem me preocupei, o processo legislativo é tão moroso que não vale nem a pena ficar discutindo projeto de lei, tanto que até agora ele não foi votado. Esse aqui é um outro projeto, e esse era das paraolimpíadas. O que aconteceu? É muito crime. E nem todos vão-se enquadrar. Então o cuidado que tem que tomar: nem todos vão-se enquadrar. Ontem mesmo saiu uma notícia de um sargento, lá em Minas Gerais, que xingou o governador, daí eu mandei para uma menina que foi estagiária nossa aqui em Curitiba, mandei a notícia, pois ela vai fazer o concurso do MPM. “Enquadra e me diz se é crime militar ou transgressão disciplinar.” Ela disse: “Não vejo como enquadrar no inciso segundo, acho que não é crime, é transgressão.” Eu falei: “Ah é? Então vai ver lá no 166, vai ver que o conceito de crime militar não se resume só a esse inciso segundo, ele vai estar enquadrado também no inciso primeiro e no inciso terceiro.” O que eu quero dizer é o seguinte: como ficou todo mundo focado nesse inciso segundo, às vezes a pessoa acha que é só aquilo ali, mas é um número muito grande de crimes que necessariamente não precisariam estar ali, mas eles estão. É bom para o advogado, que possa atuar nessas questões pegando eventuais nulidades, que o processo é um jogo e vai continuar sendo assim.

Memória MPM – Gostaria que falasse um pouco sobre a página Jus Militarist.

Jorge Cesar de Assis – Sim, o nosso site é sempre atualizado, nós temos ali bibliografia atualizada, notícias, tudo o que diz respeito a Direito Militar nós publicamos. Também tem uma página no Facebook do Jus Militarist⁴⁷, então ele continua, ele é bem acessado, e as pessoas entram em contato comigo. Foi criado em 2004, estava em Santa Maria, foi um rapaz, o Christian [Christian Brackmann⁴⁸], filho de uma servidora da Justiça Militar, que hoje é mestre, professor, está fazendo doutorado acho que no Canadá, que criou o site. Criou o site para mim na época, bolou tudo, como aluno ainda, e ele está aí desde 2004, então 16 anos de idade tem o site.

Memória MPM – E agora na advocacia, como está?

Jorge Cesar de Assis – Olhe, na realidade eu não queria ficar: “O que o senhor é?”, “Sou aposentado.” Não, sou advogado. A gente não consegue ficar quieto, não é? Logo em seguida eu fui convidado para ir para a Comissão de Direito Militar [da Ordem dos Advogados do Brasil no Paraná - OAB/PR], eu faço parte da Comissão de Direito Militar, atualmente sou seu presidente⁴⁹.

⁴⁷ Atualmente o site JUS MILITARIS também possui conta no Instagram e canal no Youtube,

⁴⁸ Professor Efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFAR) na área da Computação, onde ocupa atualmente a função de Diretor de Tecnologia da Informação da instituição. Além disso, é professor convidado pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e Avaliador do INEP. CV: <http://lattes.cnpq.br/3440794204799048>

⁴⁹ A partir de 2020, o Dr. Jorge de Assis deixou de fazer parte da Comissão de Direito Militar.

E a Comissão de Direito Militar aqui em Curitiba é altamente ativa e de qualidade. Há poucos dias nós tivemos um evento em que veio, inclusive, o presidente do STM. Veio a doutora Mariana [Queiroz de Aquino Campos], o doutor [Cícero Robson] Coimbra [Neves], veio o corregedor do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, já veio o ministro [José] Barroso [Filho], já trouxemos vários presidentes e ministros do STM, o ministro Péricles [Aurélio Lima de Queiroz] já veio também. Nós temos três eventos que estão no calendário da comissão. Dois bate-papos jurídicos, que é uma coisa mais informal, é conversar, é isso mesmo. Alguém vai lá, provoca algum assunto e fica debatendo com a plateia. Nós temos um no primeiro semestre e um no segundo semestre. No primeiro semestre foi com a doutora Mariana [Queiroz Aquino] Campos, que veio falar sobre a lei da organização judiciária, essas mudanças da lei. Agora no segundo semestre, vai ser em novembro, e nós ainda não definimos o tema. E o simpósio foi agora, dia 10 e 11 de setembro, foram tratados vários temas, principalmente das implicações da própria mudança de lei do juízo monocrático, naquele incidente de resolução de demandas repetitivas⁵⁰, que o doutor Jaime [de Cassio Miranda] impetrou, e que o tribunal, por maioria, entendeu que o Ministério Público estava correto. E eu também penso dessa forma, porque a fixação da competência ocorre no momento do crime. Em algumas situações, ela se prorroga, como por exemplo: crime praticado por militar, se ele se transformar em civil, por algum motivo, posteriormente, não tem nada a ver com aquele momento, não pode passar a ser civil e deixar de ser julgado pelo conselho, e passar a ser julgado pelo juiz. Eu penso assim também. Então acho que foi oportuno o

⁵⁰ Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) nº 7000425-51.2019.7.00.0000, instaurado pelo Procurador-Geral de Justiça Militar perante o STM.

incidente provocado pelo doutor Jaime, vencedor. Também nessas questões, envolvendo os crimes de Guadalupe, no Rio de Janeiro, relativos ao músico, à família do músico, houve aí uma reclamação⁵¹, o doutor Jaime está de parabéns novamente por esta atitude firme, em defesa da instituição. Então nós já temos aí o incidente de Guadalupe e o agravo regimental do Habeas Corpus referente ao homicídio satânico [de Santa Maria], são atitudes que eu reputo muito importantes, enquanto chefia da instituição, e fico muito satisfeito porque pude entrar junto com o doutor Jaime nesse IPM. O MPF também abriu uma investigação relacionada aos crimes de Guadalupe. O procurador-geral de Justiça Militar reclamou no CNMP, e a Associação [do Ministério Público Militar], inclusive, me contratou, nós tivemos uma participação elaborando memoriais. Não cheguei a ir lá defender, a defesa foi feita pelo doutor Edmar Jorge [de Almeida, subprocurador-geral de Justiça Militar], mas nós preparamos memoriais no sentido de defender a competência do MPM em detrimento do MPF. Unicamente, exclusiva, que é uma matéria de absoluta competência, competência absoluta, na Constituição, não há o que discutir. Acho que não podemos abrir mão nesse sentido.

Memória MPM – O CPM [Código Penal Militar] e o CPPM [Código de Processo Penal Militar] já completaram 50 anos de edição. Qual é a avaliação que o senhor faz desses dois códigos? Há a necessidade de revisão?

⁵¹ Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.00348/2019-79, apresentada pelo MPM perante o CNMP para o fim de obstar o MPF de realizar qualquer trabalho investigativo criminal relativo aos mesmos fatos objeto de investigação por parte do Parquet Militar.

Jorge Cesar de Assis – Faço uma avaliação crítica, não quanto aos diplomas, mas quanto ao sistema legislativo brasileiro como um todo: muito demorado, muito suscetível a interesses. Nós temos vários projetos em andamento, de reforma dos códigos. Eu acho que eles precisam ser revisados, porque a legislação penal comum, o Código de Processo Penal comum e o Código Penal comum, foi-se modernizando de acordo com o momento em que a sociedade vive. Por exemplo, os crimes sexuais hoje são crimes contra a dignidade sexual, dá-se mais ênfase aos direitos da vítima. No Código Penal Militar o tratamento é diferente, embora possa ser aplicado, sempre por analogia, o entendimento da legislação comum. Isso gera uma série de transtornos processuais e às vezes não se consegue chegar a um resultado porque existem os recursos que qualquer uma das partes pode impetrar e aí a justiça, que deveria ser mais célere, acaba não sendo. Então acho que eles [CPM e CPPM] devem ser reajustados sim. Continuo acreditando que o ideal seria uma parte geral única para os dois códigos, a do militar com apenas algumas adaptações. Mas agora eu fico só olhando, só observando, que, com certeza está em boas mãos. Nós temos gente muito boa tanto na Justiça Militar da União como no MPM e na Defensoria Pública, o que, com certeza, deve levar a projetos que sejam viáveis, mas teria que ter um esforço, uma vontade política, como ocorreu em relação à lei da organização da Justiça Militar. Em pouco tempo saiu, demorou quase 4 anos, mas pode-se considerar rápido. A Lei 13.491 também foi rápida, demorou um pouco, mas acabou sendo, no final. Então teria de haver um esforço concentrado e envolver todos os atores do processo, senão [a revisão dos códigos] não sai, não anda e fica essa coisa feia aí, toda remendada.

Memória MPM – Em meados de década de 90 o senhor participou das primeiras ações de preservação da memória institucional. Como foi participar desse processo?

Jorge Cesar de Assis – Ah, sim! Na realidade, quem deu a ideia fui eu. Quem apresentou o projeto foi o Ricardo⁵² [de Britto Albuquerque Pontes Freitas], mas quem deu a ideia do projeto memória fui eu, inspirado no Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul. Sempre tive muita afinidade com os tribunais de Justiça Militar, e como estava em Santa Maria sempre ia a Porto Alegre, onde visualizei essa coisa bonita que foi ali, no Rio Grande do Sul. Levei, acho que na época era a doutora Adriana [Lorandi, então procuradora-geral de Justiça Militar], guardo muitas boas lembranças da Adriana, levei a ela. Só que teve alguns percalços. Primeiro ele começou acho que lá pela Bahia, me parece, eu sei que houve uma demora, gastos, e depois, com a doutora Cláudia Márcia [Ramalho Moreira Luz, então procuradora-geral de Justiça Militar], ela quis impor um ritmo mais célere, e eu fui convidado para fazer parte. Fiz algumas considerações, que eu poderia ajudar, mas não era historiador. Aliás, uma das coisas que eu sempre quis fazer, não fiz porque não tive coragem de pedir para o MPM, por causa daquelas minhas restrições pessoais, é História. Queria fazer mestrado em História. Descobri que tinha um mestrado em História em Marechal Cândido Rondon, aqui no Paraná, na Universidade Estadual. Pensei em pedir afastamento por dois anos, estudar história, fazer meu trabalho em História do Ministério Público. Pensei, comprei os livros, estudei, me preparei, mas não pedi, achei que ia dar

⁵² O membro citado fez a apresentação da obra *Memória Histórica do Ministério Público Militar*, publicada em 2012 pelo MPM. Disponível em: http://www.mpm.mp.br/portal/wp-content/uploads/2016/03/memoria-historica-do-mpm_2012.pdf

margem a críticas. Porque às vezes a pessoa pede afastamento só para zanzar, não é? Não era meu caso, mas eu ia me colocar na mesma situação, daí não fiz o pedido. Mas ainda penso em fazer. Não a graduação, ia fazer direto o mestrado, pois tem essa possibilidade.

Quando eu aceitei o convite, recebi um CD que tinha uns 700 artigos, tudo aquilo para em dois meses apresentar um trabalho. Eu ponderei, através de ofício, que acho que não é assim, que quem faz a história são os historiadores, que deveria ter um coordenador, subprocurador, pode até ser um promotor, mas só se for de Brasília, porque senão vai ficar complicado o cara ter que estar indo lá toda hora. Que os membros do Ministério Público devem ajudar o historiador esclarecendo questões jurídicas que existiram no decorrer do tempo, e que eu não poderia fazer isso. Oficiei para a procuradora, está em ofício. Mas ela respondeu que tinha que ser feito, tudo bem. Também, se ela não tivesse feito aquilo, não saía. Então eu preparei um texto, que era sobre a República Velha⁵³, me parece, no qual eu sou bem crítico em relação ao início do MPM. Tenho esse texto publicado na Jus Militares⁵⁴. Esse texto, que eu produzi, não é o que está no livro [Memória Histórica do Ministério Público Militar], este foi adaptado pelo doutor Ricardo [de Britto Albuquerque Pontes Freitas], que, com certeza, deve ter tido um trabalhão, excelente pessoa, muito qualificada. Mas eu não achei que foi a melhor forma. Se eu vou publicar um

⁵³ O Ministério Público Militar e a Primeira República. De Jorge Cesar de Assis e Ricardo Freitas. Constitui o Capítulo I da obra Memória Histórica do Ministério Público Militar, já mencionada.

⁵⁴ Uma visão crítica sobre o Ministério Público Militar durante o período da República Velha. Jorge Cesar de Assis. Disponível em: https://jusmilitaris.com.br/sistema/arquivos/doutrinas/mpm_rep_velha.pdf

texto, é a minha opinião, é a minha pesquisa, aquelas críticas não podem ser excluídas, acho que elas fazem parte, não é? O MPM nasceu subordinado ao STM. Não adianta dizer que não, nasceu subordinado. O procurador-geral era um auditor de segunda categoria. E subordinado também, de certa forma, às Forças Armadas, porque, quando criaram o cargo de subprocurador-geral da Justiça Militar, em 1926⁵⁵, tem lá nesse texto, o subprocurador, além de substituir o procurador-geral da Justiça Militar, ele também assessorava o Ministro da Guerra. Isso sem contar que o comandante da região, se não tivesse promotor, poderia designar um oficial. Ou a Justiça Militar, o presidente do Supremo Tribunal Militar podia designar um oficial como promotor. E esse vínculo veio até agora. Não adianta, ele veio.

Por isso a briga quando começaram as ações civis públicas. Porque no processo penal você está processando o criminoso, que as Forças Armadas querem que processe, e que no nosso universo geralmente são uns crimes menores, de soldado, de oficiais também, mas, quando você entra com uma ação civil pública, você não está processando um militar, você está processando a instituição, você está dizendo: “Vocês estão errados”. Para uma instituição que cresceu grudada, subordinada à Justiça Militar e às Forças Armadas, é difícil de ceder. Tanto que, acho que até primeira lei complementar, acho que 1940, eu não me lembro bem da data, mas, quando criou o cargo, o procurador-geral da Justiça Militar tomava posse perante o ministro da Guerra⁵⁶. O procurador-

⁵⁵ Decreto nº 17.231 A, de 26/2/1926. Código da Justiça Militar. Disponível em: <http://legis.senado.leg.br/norma/432662/publicacao/15721457>.

⁵⁶ Conforme o art. 10 da Lei nº 1.341, de 30/1/1951 – Lei Orgânica do Ministério Público da União.

geral do Trabalho tomava posse perante o ministro do Trabalho. Então havia influência do Executivo. Apenas com a Constituição de 1988 e a edição da Lei Complementar 75 [de 1993] é que, efetivamente, nós crescemos em força, mas ainda existe aquela preocupação.

Memória MPM – Chegou a sentir essa subordinação em algum momento?

Jorge Cesar de Assis – Quando entrei no MPM disseram: “Olha, se tiver que requisitar alguma coisa do general, não usa o termo requisitar porque pega mal...”. Eu nunca solicitei nada. Quem pede não ganha, minha avó dizia. Se eu estou solicitando, a pessoa pode dizer sim ou não. Se eu requisito com base na lei, não tem conversa. Lembro que, em uma ação dos taifeiros, nós solicitamos informações do comandante, acho que era da AD3 [Comando da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército – AD3], de Cruz Alta [cidade gaúcha], e ele devolveu para nós, para que seguisse o caminho da bendita resolução 30 [de 1999, do CSMPM], que dizia que as solicitações e requisições tinham que vir do procurador-geral da Justiça Militar quando fossem dirigidas aos generais. Mas isso não está na lei complementar, aí nós devolvemos para ele, dizendo para ele que não estava na lei, que ele estava equivocado e que ele tinha mais cinco dias improrrogáveis, sob pena de ser processado na Justiça Federal, não na Justiça Militar. Mostramos os dispositivos que a lei da ação civil pública prevê. Que é crime desobedecer a requisição do Ministério Público. Aí veio. Chegamos ao descalabro de pedir uma requisição ao Diretor-Geral do Pessoal [DGP] do Exército, sobre os taifeiros. Ele mandou. Depois faltou algumas coisas. Pedimos que complementasse. De repente vem um ofício do chefe do gabinete do comandante do Exército, dizendo que nós tínhamos

requisitado, ele tinha analisado a resposta do general e achava que estava bom, que não precisava complementar e que esperava continuar com as boas relações que tinha com o Ministério Público Militar. Esse ofício veio para nós. Nós devolvemos para ele dizendo que: primeiro, estávamos surpresos porque nós não perguntamos nada para ele; segundo, o DGP era um general de quatro estrelas, o chefe de gabinete é de 3; e, até onde nós sabíamos, o Exército não estava subordinado ao chefe de gabinete, então, que ele respondesse e que também esperávamos manter os bons laços dentro da legalidade. Só que nesse ofício ele citou o procurador-geral da República, pois quando nós fizemos uma requisição ao ministro da Defesa, o procurador-geral da República na época mandou o ofício para o ministro da Defesa dizendo o seguinte: “Por imperativo legal, estou encaminhando a requisição vinda de Santa Maria do procurador da República”, referente aos taifeiros; e, no segundo item do ofício, ele disse assim: “Esclareço que deve ser levado em consideração apenas a ordem do procurador da República porque o promotor da Justiça Militar não tem competência para instaurar inquérito civil.” Por isso nós fomos reclamar no Conselho Nacional e depois no STF contra isso que fez o procurador-geral da República. Como eu escrevia bastante na revista *Consulex*, tinha acesso, nós conseguimos uma matéria de capa, e eu escrevi um artigo: “Acesso ao STF nos casos de mandado de segurança contra ato do procurador-geral da República”⁵⁷. Nós vamos aceitar isso numa boa? Não. E descobrimos por acaso esse ofício, não sabíamos, porque a ordem, pelo que eu entendi, era para não deixar que nós tomássemos conhecimento dele. Mas o chefe do gabinete nos tinha dito, e então nós pedimos para nos enviar por fax, “para a gente

⁵⁷ Publicado na Revista Jurídica *Consulex* nº 313, de 31/1/2009. Disponível também no site jurmilitaris.com.br: <http://jurmilitaris.com.br/sistema/arquivos/doutrinas/stfemscontrapgr.pdf>.

poder saber e evitar novos problemas”; e “aí a gente vai aprendendo e não vai fazer mais nada de errado”. Quando chegou aqui o ofício, nós entramos no Conselho Nacional e no STF, porque, enquanto membro do Ministério Público, se não existe hierarquia, deve existir respeito e consideração, e, se o PGR diminui um membro do Ministério Público, ele não está diminuindo a pessoa, ele está diminuindo a instituição, e nós não podíamos aceitar. Mas hoje, graças a Deus, me parece que as coisas estão mais equilibradas, acho que não tem mais esse tipo de discussão, não tenho acompanhado, mas acho que não tem mais esse tipo de discussão. Eu vi até esses dias que o doutor, acho que foi o doutor Soel [Arpini] com o doutor [Cícero Robson] Coimbra [Neves], ou o doutor Soel sozinho, entraram com uma representação no interesse da Justiça Militar por um problema qualquer lá no STM, não me lembro mais o assunto. Mas o que eu quero dizer é que já houve aquela primeira inicial, que foi contestada, hoje já não foi mais porque efetivamente a lei permite, e isso só fortalece os membros, fortalece a instituição.

Memória MPM – Considerando esse passado, o momento atual do País, qual a projeção faz para a Justiça Militar?

Jorge Cesar de Assis – Para a Justiça Militar? Eu acredito que talvez ela esteja no momento em que ela pode se fortalecer mais, o País eu não sei. Porque foi, vamos dizer assim, uma transição por conta das eleições, que deixou estanque duas formas de governo bem diferentes. Parece que, em um primeiro momento, a preocupação maior era afastar qualquer ligação com o governo anterior por conta de denúncias de corrupção etc., mas agora eu vejo algumas coisas que também me deixam preocupado, em termos de governo. Acho

que as funções, as grandes funções, ministros, principalmente o presidente da república, elas são funções muito importantes em que se exige algum recato nas manifestações. E hoje você vê umas coisas que não estão batendo, não é? Então me gera preocupação, principalmente as ofensas, contra tudo e contra todos, afinal de contas nós estamos em uma democracia, nós temos que saber como neutralizar o inimigo, mas com educação. Da forma como está acontecendo, eu realmente fico preocupado. Mas, para a Justiça Militar, eu acho que talvez seja um momento positivo, de ela se fortalecer por conta desse “militarismo”, vamos dizer assim. Antes das eleições falavam em intervenção constitucional. Isso não existe! Intervenção militar? Isso é um absurdo. Não existe intervenção militar constitucional. Existe golpe de estado, porque as Forças Armadas são subordinadas ao presidente da República. A mesma Força Armada que mantém a democracia mantém a ditadura, é a mesma coisa, só depende de quem está lá. Parece-me que as Forças Armadas, em si, têm-se mantido dentro do padrão ético e de suas funções constitucionais adequadas, bem ponderadas, não tem nenhum doido comandando alguma unidade das Forças Armadas. Os destemperos vêm via Twitter, pessoas que nem integram o governo, mas que representam, de certa forma, o governo e influenciam, sei lá. Mas eu acredito na Justiça, como eu sempre defendi a Justiça Militar, eu sempre defendi, e eu provo isso porque tudo foi por escrito, publicado em livros, artigos, desde 1988, está tudo escrito lá. Assim como eu sempre defendi a Polícia Militar, que é a minha instituição primeira, como sempre defendi a Justiça Militar e a Justiça Militar Estadual. Eu acredito que esse é um momento de você avançar em algumas coisas e espero que dê certo, espero que o Brasil todo dê certo. Então nós não jogamos contra ninguém. Só que às vezes têm que tomar certa cautela educacional.

Memória MPM – Alguma coisa mais que o senhor gostaria de pontuar?

Jorge Cesar de Assis – Olha, eu gostaria de dizer que o MPM é uma parte importante da minha vida, e eu fui lá porque quis, eu fiz por três vezes [o concurso] e efetivamente eu queria ir [para o MPM], eu gostava da matéria e achei que poderia contribuir. É minha instituição, eu estou inativo, mas é a minha instituição, e eu desejo que ela progrida e se fortaleça cada vez mais. Essa alteração na Justiça, de juiz-auditor para juiz federal, eu já considero importantíssima, porque antes quando a pessoa falava auditor, pensava que ninguém era juiz, os leigos, não é? A nossa Justiça Militar e o nosso Ministério Público Militar são constitucionais, estão previstos na constituição, esse é o modelo brasileiro inclusive, na maioria dos países não é desta forma, e eu acho que nós temos tudo para sair bem. Eu fico satisfeito, foi uma experiência muito boa para eu entrar no MPM. Não pensei que chegaria a tanto, a gente veio de um berço bem humilde então quando estava na Polícia Militar já achava “Puxa vida!”. Pessoalmente foi uma grande vitória, que eu reputo principalmente ao sacrifício da minha família, que sempre esteve comigo. E é uma satisfação, estou sempre aberto, no que eu puder ajudar eu ajudo. E hoje, mesmo advogando de forma seletiva, como já tinha dito, mas estou só na área militar, fortalecendo a OAB [Ordem dos Advogados do Brasil], fortalecendo o direito militar, então eu me sinto bem nessa forma e acho que estou satisfeito. Espero que, se eu puder ainda contribuir mais um pouco, será uma honra, uma satisfação.

Memória MPM – Muito obrigado, doutor Jorge.